

MINUTA DE EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 02/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49058/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAR, RECAPEAR, DRENAGEM SUPERFICIAL E PROFUNDA, PROMOVER SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL DAS VIAS PÚBLICAS.

1. PREÂMBULO

1.1. A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Mobilidade Urbana, através da Secretaria de Licitações e Compra Públicas de Paraíso do Tocantins, torna a público que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA NA FORMA ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, regida nos termos da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 861 de 18 de janeiro 2024, destinada a selecionar proposta mais vantajosa, no dia, horário e local abaixo indicado, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAR, RECAPEAR, DRENAGEM SUPERFICIAL E PROFUNDA, PROMOVER SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL DAS VIAS PÚBLICAS**, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Mobilidade Urbana de Paraíso do Tocantins

1.2. O valor estimado da obra e dos serviços descritos acima é de **R\$ 32.533.082,50 (trinta e dois milhões quinhentos e trinta e três oitenta e dois reais e cinquenta centavos)**, conforme planilhas orçamentárias anexas. Os serviços aqui descritos deverão ser executados considerando incluídos nesta obra o fornecimento de todos os materiais, ferramentas e equipamentos, mão de obra e demais despesas necessárias à sua conclusão, tudo de conformidade com as especificações contidas neste edital e seus anexos (planilhas, especificações e projeto) e de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

Data da sessão: **21/05/2026**

Horário: **09:00 Horas**

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL**

Modo de disputa: **Aberto**

Impugnações e Esclarecimentos até às **23:59 horas do dia 18/05/2026**.

Fone: **(63) 99965-2120**

Email: cplparaisoto@hotmail.com

1.3. Constituem partes integrantes deste Edital:

Anexo I – ETP - Estudo Técnico Preliminar;

Anexo II – Memorial Descritivo;

Anexo III – Termo de Referência;

Anexo IV – MODELO de Atestado de Visita Técnica;

Anexo V - MODELO de Declaração de Dispensa da Visita Técnica;

ANEXO VI - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

ANEXO VII – Modelo de Apresentação da Proposta de Preços;

ANEXO VIII – Minuta do contrato.

PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, PROJETOS, RELATÓRIOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, COMPOSIÇÃO DE BDI, MEMORIAIS DE CÁLCULO, ANÁLISE DE RISCO, CRONOGRAMAS FÍSICO-FINANCEIRO, BEM COMO TODOS OS ARQUIVOS RELATIVOS À PARTE TÉCNICA DO PROCESSO ESTÃO DISPONIBILIZADOS NO SEGUINTE LINK:



https://drive.google.com/drive/folders/134Z9Vxl8UFSWkrkMyPOIDaJfCyIG9Nmr?usp=drive_link

2. OBJETO

2.1 A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAR, RECAPEAR, DRENAGEM SUPERFICIAL E PROFUNDA, PROMOVER SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL DAS VIAS PÚBLICAS**, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Mobilidade Urbana de Paraiso do Tocantins, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

2.2 Considera-se como obra os serviços constantes das especificações técnicas, constantes do Projeto Básico, do Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária, Memorial de Cálculo, Cronograma Físico-Financeiro, partes integrantes deste processo e seus anexos.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 A empresa interessada poderá retirar o edital no site da Prefeitura Municipal de Paraiso do Tocantins www.paraiso.to.gov.br, no link “licitação” ou no Portal www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2. O projeto básico, os memoriais descritivos, a planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro da obra também poderão ser retirados por meio de arquivo magnético no **Departamento de Obras da Prefeitura de Paraiso do Tocantins**, ou no link acima citado;

3.3 Poderão participar desta licitação, empresas do ramo pertinente ao objeto que satisfaçam plenamente todas as condições do presente Edital e seus anexos, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**;

3.4. A participação na licitação implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, bem como as observâncias dos regulamentos administrativos e das normas técnicas e específicas aplicáveis ao caso;

3.5 A licitante deverá arcar com todos os custos associados à preparação e apresentação de sua proposta de preços. O órgão solicitante em nenhuma hipótese será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os resultados desta.

3.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, desta licitação:

a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

b) Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

d) Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

e) Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

f) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).



g) A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021;

3.7. Como condição para participação na concorrência, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.7.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

3.7.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.7.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.7.4. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.7.5. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.7.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

3.7.7. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

3.7.8. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.7.9. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

3.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4 DAS SUBCONTRATAÇÕES

4.1 A critério exclusivo do Município e mediante prévia e expressa autorização, o contrato poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar para as atividades que não constituem o escopo principal do objeto e os itens exigidos para comprovação técnica operacional ou profissional até o limite estabelecido de 30%, desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas.

4.2 Entende-se como escopo principal do objeto o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida a apresentação de atestados que comprovassem execução de serviço com características semelhantes.

4.3 A subcontratação não exclui a responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

4.4 A subcontratação depende de autorização prévia por parte do CONTRATANTE, com parecer técnico da fiscalização, ao qual cabe avaliar se a Subcontratada cumpre



os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços.

4.5 A CONTRATADA originária deve submeter à apreciação do CONTRATANTE o pedido de prévia anuência para subcontratação, com apresentação do(s) pretendente(s) subcontratado(s) e da respectiva documentação, que deve corresponder à exigida para habilitação nesta licitação.

4.6 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da Subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.7 As empresas subcontratadas também devem comprovar, perante o Município que estão em situação regular, fiscal, previdenciária e trabalhista e que entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios não constam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado no Município

4.8 A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre o Município e a contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre o Município e a subcontratada, inclusive no que seja pertinente ao pagamento direto a subcontratada.

4.9 A assinatura do contrato caberá somente à empresa vencedora, por ser a única responsável perante a CONTRATANTE, mesmo que tenha havido apresentação de empresa a ser subcontratada para a execução de determinados serviços integrantes desta licitação.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O Credenciamento no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA CONCORRÊNCIA, em sua FORMA ELETRÔNICA.

5.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

5.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor global para objeto licitado, em moeda corrente nacional;

7.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação da planilha orçamentária, indicando-se, entre outras, informações como:

a) A proposta de preços deverá ser redigida em linguagem clara e sem rasuras ou entrelinhas, indicando o valor total expresso em Real e em algarismo arábico e por extenso, constando apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula, de acordo com o modelo do **ANEXO VI**, com a assinatura do responsável pela empresa, podendo ser de forma eletrônica;

b) Orçamento detalhado do custo global da obra e dos serviços, em planilhas contendo os quantitativos, custos unitários, custos parciais e custo total, devidamente assinado por profissional legalmente habilitado (mencionando o número do CREA);

c) Cronograma físico-financeiro da obra e dos serviços parciais e global, de acordo com **anexos indicado no link**:

https://drive.google.com/drive/folders/1GGme6rCvCNJQFii5jDnwOzqRCN9esMJr?usp=drive_link

- d) Composição detalhada de todos os seus custos unitários, onde serão demonstrados os custos diretos, considerando os insumos, os respectivos coeficientes de produtividade e encargos sociais;
- e) Composição dos Benefícios e Despesas Indiretas – BDI, onde serão demonstradas as taxas, os impostos, o lucro e demais despesas indiretas necessárias para a realização do objeto ora licitado;
- f) A licitante deverá **indicar o percentual do BDI**, detalhando todos os seus componentes, também em forma percentual, **EM PLANILHA PRÓPRIA**;
- g) Dados bancários, nome da empresa, CNPJ da empresa, endereço da empresa e telefone fixo e/ou móvel para contato;
- h) A licitante deverá elaborar a planilha orçamentária considerando que a obra e os serviços objeto desta Concorrência deve ser entregues completamente executados, conforme as normas da ABNT, o projeto básico, o memorial descritivo, as planilhas orçamentárias, o cronograma físico-financeiro, as especificações técnicas e demais recomendações da fiscalização;
- i) Nos preços apresentados a proponente deverá incluir todas as despesas diretas e indiretas, tais como custos com materiais, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, mobilização/desmobilização, Benefícios e Despesas Indiretas – BDI, Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC para atender às Portarias da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho – SSST e suas normas regulamentadoras e demais custos e encargos necessários à completa e perfeita execução da obra e dos serviços.
- 7.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 7.2.1.** O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 7.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 7.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 7.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, ETP e Memorial descritivo, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 7.8.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 7.9.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos conforme planilha orçamentária do referente processo.

7.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos órgãos de controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**.

8.10. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 10 (dez) minutos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.11. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



8.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.16. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.

8.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.19. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.22. Em relação à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

8.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5%



(cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.27. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.29. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

8.29.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.29.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

8.29.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.29.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

8.30. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.30.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.30.2. empresas brasileiras;

8.30.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.31.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.32. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.



9.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final.

9.3. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

9.4. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

9.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.5.1. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.7. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

9.8. É vedado à proponente incluir na Planilha de Custos e Formação de Preços:

9.8.1. item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;

9.8.2. item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratam de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública;

9.8.3. rubricas que prevejam o custeio de despesas com treinamento, reciclagem e capacitação ou congêneres, pois tais parcelas já são cobertas pelas despesas administrativas (Acórdão TCU nº 2.746/2015 - Plenário);

9.8.4. rubrica denominada “reserva técnica”, exceto se houver justificativa, na proposta, que indique, claramente e por meio de memória de cálculo, o que está sendo custeado, de modo a haver a comprovação da não cobertura do valor, direta ou indiretamente, por outra rubrica da planilha (Acórdãos TCU nº 2.746/2015 – Plenário, nº 64/2010 - 2ª Câmara e nº 953/2016 - Plenário);



9.9. A inclusão na proposta de item de custo vedado não acarretará a desclassificação do licitante, devendo o Agente de Contratação determinar que os respectivos custos sejam excluídos da Planilha.

9.10. Na hipótese de contratação com a previsão de itens de custos vedados, tais valores serão glosados e os itens serão excluídos da Planilha, garantidas ampla defesa e contraditório.

9.11. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

9.12. O Agente de Contratação analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação.

9.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Agente de Contratação, desde que não haja majoração do preço.

9.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.13.3. O Agente de Contratação deverá verificar se a proposta apresenta o valor total dos custos da contratação, inclusive aqueles estimados para as ocorrências de fatos geradores.

9.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.15. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

9.16. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

9.16.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

9.17. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.18. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.19. O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de



negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.19.1. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.20. Para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.21. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

10.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> <https://certidoes.cgu.gov.br/>)

10.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação fará diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.3. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação



jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à habilitação técnica.

10.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de Contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

10.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

10.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.8.1. Habilitação Jurídica e outras, a saber:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial (ou órgão competente), em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e, em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova da diretoria em exercício;

a.1) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

a.2) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de, no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.



b.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

c) Declaração de que a empresa licitante cumpre plenamente o inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, na forma do art. 68, inciso VI da Lei 14.133/21, conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 68, inciso VI, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que não tem, em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Paraíso, ____ de ____ de 202_.

(Nome e assinatura do declarante)

(Número da cédula de identidade do declarante)

(Carimbo CNPJ)

d) Declaração que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do Art. 9º § 1º da Lei 14.133/21 e nos arts. 3º e 4º da Resolução nº 37/2009 do CNMP, conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos na forma do Art. 9º § 1º da Lei 14.133/21 e nos arts. 3º e 4º da Resolução nº 37/2009 do CNMP – Conselho Nacional do Ministério Público, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive de membros ou servidores do Município de Paraíso do Tocantins.

Paraíso, __ de ____ de 202_.

(Nome e assinatura do declarante)

(Número da cédula de identidade do declarante)

(Carimbo CNPJ)



e) **Declaração de reserva de Cargos para pessoa com deficiência conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 e no art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.**

DECLARAÇÃO

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que faz a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado na Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e no art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

Paraíso, __ de _____ de 202__.

(Nome e assinatura do declarante)

(Número da cédula de identidade do declarante)

(Carimbo CNPJ)

DECLARAÇÃO

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que cumpro a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

Paraíso, __ de _____ de 202__.

(Nome e assinatura do declarante)

(Número da cédula de identidade do declarante)

(Carimbo CNPJ)

10.8.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista, a saber:

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**;

b) Prova de regularidade para com as Fazendas:

b.1) Federal;

b.2) Estadual;

b.3) Municipal da sede da proponente.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;

d) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho – **CNDT**.

10.8.3. Qualificação Técnica, a saber:

a) Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados, devendo constar registrado o(s) responsável (is) técnico (s) detentores da qualificação exigida na alínea b deste item.

a.1) No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou no CAU do Estado do **TOCANTINS**, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

b) Comprovação da **capacitação técnico-profissional**, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU, nos termos da

legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, com a comprovação de execução de obra ou serviço de características semelhantes com no mínimo 50% de cada item de maior relevância, conforme segue:

DESCRIÇÃO
TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO COM EMULSÃO – BRITA COMERCIAL
GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45CM BASE (15CM BASE DA GUIA = 30 CM BASE DA SARJETA) X 22CM ALTURA. AF_01/2024.
CORPO DE BSCC 2,00 X 2,00 M – MOLDADO NO LOCAL – ALTURA DO ATERRO 2,50 A 5,00 M – AREIA E BRITA COMERCIAIS.
TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1500MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS – FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024.
CONCRETO ASFÁLTICO – FAIXA C-12,5 – AREIA E BRITA COMERCIAIS.

c) Comprovação de que a empresa proponente seja detentora de **ATESTADO(S) de Capacidade Técnica** emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo comprovar execução de obra ou serviço de características semelhantes com no mínimo 50% de cada item de maior relevância, conforme segue:

DESCRIÇÃO
TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO COM EMULSÃO – BRITA COMERCIAL
GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45CM BASE (15CM BASE DA GUIA = 30 CM BASE DA SARJETA) X 22CM ALTURA. AF_01/2024.
CORPO DE BSCC 2,00 X 2,00 M – MOLDADO NO LOCAL – ALTURA DO ATERRO 2,50 A 5,00 M – AREIA E BRITA COMERCIAIS.
TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1500MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS – FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024.
CONCRETO ASFÁLTICO – FAIXA C-12,5 – AREIA E BRITA COMERCIAIS.

d) Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro da empresa, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital:

d.1) O SÓCIO que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social;

d.2) O ADMINISTRADOR OU O DIRETOR;

d.3) O EMPREGADO devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social;

d.4) O PRESTADOR DE SERVIÇOS com contrato escrito firmado com o licitante devidamente registrado em Cartório.

e) Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual.

DECLARAÇÃO

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que se formos vencedoras, forneceremos, no recebimento da Ordem de Serviço, relação de todo pessoal técnico adequado, acompanhada de declaração individual de disponibilidade para a realização do objeto deste Edital, bem como a relação de todas as máquinas, equipamentos e demais ferramentas necessárias à total execução da obra e dos serviços.

Paraíso, __ de _____ de 202__.

(Nome e assinatura do declarante)

(Número da cédula de identidade do declarante)

(Carimbo CNPJ)

f) **Atestado de Visita Técnica** ao local da obra, conforme Item 11 deste Edital (Modelo-Anexo III) ou **Declaração de Dispensa da Visita Técnica** (Modelo Anexo IV).

10.8.4. Qualificação Econômico-Financeira, compreendendo:

a) Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, limitando-se ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, devendo ser apresentados devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou via Speed, conforme o caso.

B) RELAÇÃO DOS COMPROMISSOS ASSUMIDOS PELO LICITANTE QUE IMPORTEM EM DIMINUIÇÃO DE SUA CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA, EXCLUÍDAS PARCELAS JÁ EXECUTADAS DE CONTRATOS FIRMADOS.

c) A empresa participante deverá comprovar possuir capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

d) Toda a documentação deverá ser apresentada em nome do estabelecimento licitante, ou seja, se matriz, documentos da matriz, se filial, documentos da filial, salvo aqueles que somente são emitidos em nome da matriz.

e) Em nenhuma hipótese será admitida entrega posterior dos documentos exigidos para a habilitação, ressalvados o direito do Agente de Contratação e Equipe de Apoio em exigir esclarecimentos ou fazer as diligências que julgar necessárias sobre os documentos apresentados;

f) Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados no sistema, em formato digital. O Agente de Contratação e Equipe de Apoio poderá proceder à diligência quanto à autenticidade e veracidade das informações e documentos apresentados na licitação, conforme inciso 4º e 1º dos artigos 12 e 63 da Lei 14.133/2021;

f.1.) As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente, salvo o disposto na Lei Complementar n.º 123/2006. As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias consecutivos de antecedência da data prevista para abertura da Licitação.

f.2.) Também motivará a inabilitação para os atos subsequentes da licitação, falta de comprovação do ramo de atividade comercial vinculado aos objetos/serviços descritos nos Anexos constantes deste edital.

f.3.) A licitante que deixar de entregar documentos ou apresentar documentação falsa exigidos para o certame ficará sujeita a penalidade de impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações legais.

10.9. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.10. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.13. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DA VISITA TÉCNICA

11.1. A licitante **poderá** visitar o local onde serão executados os serviços objeto desta Concorrência, para inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, **devendo ser realizada por profissional pertencente ao quadro da empresa**, com formação em engenharia ou arquitetura para conhecimento e localização da obra, no dia e hora agendados diretamente na Diretoria de Obras, da **Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Mobilidade Urbana de Paraíso do Tocantins -TO** para então se dirigirem até o local da vistoria acompanhados pelo representante da Administração;

11.1.1. **Ressaltamos que é extremamente importante a realização da visita técnica, para conhecimento do local onde será realizada a obra;**



11.2. Fica responsável, como representante desta Administração, pelo acompanhamento na visita técnica e expedição do atestado de vistoria, o servidor Charllington W. Borges ou outro servidor indicado, pertencente à Diretoria de Obras da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Mobilidade Urbana

a) Endereço da Diretoria de Obras: Rua José Bonifácio, nº 435, Centro

b) Telefone: (63) 99270-6607 (Kilmes Fortaleza- Subsecretário)

11.3. Somente serão agendadas visitas a partir da data da publicação do edital até 03 (três) dias úteis antes da data agendada para abertura do certame;

11.4. Quaisquer custos que os interessados tiverem em relação à visita acima referida será de sua própria e inteira responsabilidade.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que no prazo de **24 (vinte quatro)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos seguintes documentos complementares:

12.1.1. Orçamento detalhado do custo global da obra e dos serviços, em planilhas contendo os quantitativos, custos unitários, custos parciais e custo total, devidamente assinado por profissional legalmente habilitado (mencionando o número do CREA);

12.1.2 **Cronograma físico-financeiro da obra e dos serviços parciais e global**, de acordo com **ANEXOS anexado ao link:**

https://drive.google.com/drive/folders/134Z9VxI8UFSWkrkMyPOIDaJfCylG9Nmr?usp=drive_link

devidamente assinado por profissional devidamente habilitado;

12.1.3. Composição detalhada de todos os seus custos unitários, onde serão demonstrados os custos diretos, considerando os insumos, os respectivos coeficientes de produtividade e encargos sociais;

12.1.4. Composição dos Benefícios e Despesas Indiretas – BDI, onde serão demonstradas as taxas, os impostos, o lucro e demais despesas indiretas necessárias para a realização do objeto ora licitado;

12.1.5. A licitante deverá **indicar o percentual do BDI**, detalhando todos os seus componentes, também em forma percentual, **EM PLANILHA PRÓPRIA**;

12.1.6. Dados bancários, nome da empresa, CNPJ da empresa, endereço da empresa e telefone fixo e/ou móvel para contato;

12.1.7. A licitante deverá elaborar a planilha orçamentária considerando que a obra e os serviços objeto desta Concorrência deve ser entregues completamente executados, conforme as normas da ABNT, o projeto básico, o memorial descritivo, as planilhas orçamentárias, o cronograma físico-financeiro, as especificações técnicas e demais recomendações da fiscalização;

12.2. Nos preços apresentados a proponente deverá incluir todas as despesas diretas e indiretas, tais como custos com materiais, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, mobilização/desmobilização, Benefícios e Despesas Indiretas – BDI, Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC para atender às Portarias da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho – SSST e suas normas regulamentadoras e demais custos e encargos necessários à completa e perfeita execução da obra e dos serviços.

12.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

12.4. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis após a homologação no sistema Portal de Compras Públicas.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

13.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificada ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes serão convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico “chat”, ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. Julgado os recursos, o processo licitatório será submetido à autoridade competente para que se proceda à devida adjudicação e consequente homologação do objeto licitado ao vencedor.

16. DAS GARANTIAS

Para participação no certame:

16.1. As empresas interessadas em participar da presente licitação deverão prestar garantia de no mínimo 1% (um por cento) do valor global estimado, sob pena de decair o direito de participação no processo licitatório, podendo o licitante optar por uma das seguintes modalidades:

I - CAUÇÃO em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

II - Seguro-garantia;

III - Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. ([Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023](#))

16.2. - Caso a garantia prestada seja efetuada em dinheiro, o recolhimento far-se-á por depósito bancário na **Conta nº 6565-X, agência nº 0804-4, Banco Brasil, Titular: Prefeitura Municipal de Paraíso - TO.**

16.3. Os títulos de dívida pública, somente serão aceitos como garantia, desde que comprovada sua escrituração em sistema centralizado de liquidação e custódia, pelo seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (artigo 61, da Lei de Responsabilidade Fiscal).

16.4. As garantias de que trata os itens anteriores, poderão ser levantadas pelos licitantes não vencedores, a partir da homologação do resultado final da licitação e pelo licitante vencedor após o término do contrato (conclusão da obra).

16.4.1. O COMPROVANTE DA PRESTAÇÃO DA GARANTIA DEVE SER ENVIADO JUNTO COM A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO PORTAL www.portaldecompraspublicas.com.br, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE.

Garantia da execução do contrato:

16.5. A Empresa vencedora do certame deverá prestar garantia de 3% (três por cento) do valor do contrato em até cinco (05) dias após o ato da assinatura do mesmo, sob pena de desclassificação e convocação da empresa classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente; podendo optar por uma das modalidades citadas nos itens 16.1.

16.5.1. Poderá ser contabilizada a garantia prestada para participação do certame exigida no item 16.1, desde que esteja com prazo de validade vigente.

16.6. Em qualquer caso, a garantia terá um prazo de cobertura suficiente para a execução da obra e dos serviços, sendo que a contratada deverá estar sempre atenta à data de seu vencimento, para renovação tempestiva;

16.7. A garantia prestada deverá, ainda, formalmente cobrir pagamentos não efetuados pela contratada referentes à:

16.7.1. Prejuízos ou danos causados ao contratante;

16.7.2. Prejuízos ou danos causados a terceiros pela contratada;

16.7.3. Toda e qualquer multa contratual;

16.7.4. Débitos da empresa para com os encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas relacionados com o presente contrato, tais como: INSS, FGTS, impostos, salários, vales-transportes, vale-refeição, verbas rescisórias, etc;

16.7.5. Quaisquer obrigações não cumpridas pela contratada em relação ao presente contrato previstas no ordenamento jurídico do país.

16.8. Respeitadas as demais condições contidas neste Edital e seus Anexos, a garantia será liberada após a integral execução do Contrato, desde que a Licitante CONTRATADA tenha cumprido todas as obrigações contratuais.

16.9. A inobservância do prazo para renovação da garantia apresentada acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

16.10 O valor assegurado será aumentado proporcionalmente após cada repactuação ou acréscimo contratual;

16.11. A CONTRATANTE poderá utilizar totalmente a garantia exigida para ressarcir-se de multas estabelecidas no contrato, ou ainda para o pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros;

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05(cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:



17.3.1. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.2. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

17.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro.

17.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas nos termos do art. 91 § 4º, da Lei nº 14.133/21.

17.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

18. DO SEGURO

18.1. A licitante vencedora deverá fazer em companhia idônea e apresentar à Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do Contrato, seguro contra riscos de engenharia, com validade para todo o período de execução da obra.

18.2. Em caso de sinistros não cobertos pelo seguro contratado, a contratada responderá pelos danos e prejuízos que, eventualmente, causará coisa pública, propriedade ou posse de terceiros, em decorrência da execução da obra.

18.3. A contratada deverá, ainda, na forma da lei, fazer e apresentar, no mesmo prazo estipulado no item **18.1**, seguro obrigatório contra acidentes de trabalho, correndo a sua conta as despesas não cobertas pela respectiva apólice.

18.4. É de total responsabilidade da empresa contratada a manutenção do prazo de validade do seguro vigente, sendo de sua total responsabilidade quaisquer situações que possam surgir caso seja acionado o seguro e o mesmo não esteja vigente.

19. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

19.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito



privado, na forma do art. 115 da Lei n.º 14.133/21, combinado com o inciso I e II do art. 124 do mesmo diploma legal;

19.2. O contrato a ser firmado poderá ser alterado, a critério da Administração, nos casos previstos no art. 115 da Lei n.º 14.133/2021, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a esta Concorrência;

19.3. No interesse da Administração, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser acrescido ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 124, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 14.133/21.

19.4. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;

19.5. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo a supressão resultante de acordo celebrado entre as partes.

20. DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

20.1. O prazo de vigência do contrato oriundo desta concorrência será de **12 (doze) meses**, contado da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Paraíso do Tocantins, podendo ter sua vigência prorrogada nos termos do que dispõe o art. 111 da Lei nº 14.133/21.

21. DAS OBRIGAÇÕES

21.1. Caberá à Contratante:

21.1.1. Permitir o livre acesso dos empregados da licitante vencedora ao local da obra;

21.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto ou Responsável Técnico da licitante vencedora;

21.1.3. Acompanhar e fiscalizar o andamento da obra, por intermédio dos Engenheiros e servidores designados, os quais deverão, ainda, atestar as faturas;

21.1.4. Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pela Diretoria de Obras do Município de Paraíso do Tocantins, através dos seus Engenheiros, ou com as especificações constantes do Edital, em particular, que contrarie o Projeto Básico e o Memorial Descritivo;

21.1.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

21.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Edital, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

21.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

21.3. Caberá à licitante vencedora:



- 21.3.1.** Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas **decorrentes** da execução da obra, tais como:
- 21.3.1.1.** Salários;
 - 21.3.1.2.** Seguros de acidente;
 - 21.3.1.3.** Taxas, impostos e contribuições;
 - 21.3.1.4.** Indenizações;
 - 21.3.1.5.** Vales-refeição;
 - 21.3.1.6.** Vales-transporte; e
 - 21.3.1.7.** Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas legalmente;
- 21.4.** Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do Município de Paraíso do Tocantins, porém, sem qualquer vínculo empregatício com este Órgão;
- 21.5.** Manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares instituídas pela Diretoria Municipal de Obras;
- 21.6.** Responder pelos danos causados diretamente à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução da obra, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da obra pela Equipe de Engenheiros e Técnicos, designados pela Prefeitura Municipal de Paraíso do Tocantins;
- 21.7.** Responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da Prefeitura Municipal de Paraíso do Tocantins, quando esses tenham sido ocasionados e causados por seus empregados durante a execução da obra;
- 21.8.** Arcar com despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus empregados na execução da obra, objeto desta Concorrência;
- 21.9.** Assumir inteira e total responsabilidade pela execução da obra;
- 21.10.** Verificar e comparar todos os desenhos fornecidos para execução dos serviços;
- 21.11.** No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à licitante formular imediata comunicação escrita à Contratante, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento da obra.
- 21.12.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes à obra em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de **5 (cinco) dias** úteis, contados da ciência pela contratada, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;
- 21.13.** Providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução da obra, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;
- 21.14.** Fornecer instalações adequadas para a fiscalização da obra e dos serviços, cuja planta será previamente aprovada pela Equipe de Engenheiros e Técnicos deste Município;
- 21.15.** Instalar uma placa de identificação da obra com os dados necessários e na forma da legislação pertinente;
- 21.16.** Remover o entulho, lixo e todos os materiais que sobrarem, promovendo a limpeza do local da obra, durante todo o período de execução e, especialmente, ao seu final, dando destinação em conformidade com as exigências legais;

- 21.17.** Prestar a garantia em relação aos serviços, exigida pelo presente Edital, conforme o disposto no § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21;
- 21.18.** Submeter à aprovação da Contratante, antes do início dos trabalhos, a relação nominal de seu pessoal técnico envolvido com a execução da obra;
- 21.19.** Permitir, aos Engenheiros e técnicos da Diretoria Municipal de Obras e àqueles a quem este Órgão formalmente indicar acesso às suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais relacionados com a execução da obra objeto desta Concorrência;
- 21.20.** Fornecer e preencher o Diário de Obra;
- 21.21.** Comunicar à Administração deste município, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 21.22.** Responsabilizar-se pela construção, operação, manutenção e segurança do canteiro de obras, vigilância, organização e manutenção do esquema de prevenção de incêndio, bem como outras construções provisórias necessárias, conforme previsto no Projeto Básico e Memorial descritivo.
- 21.23.** Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços pela Equipe de Engenheiros e Técnicos da Diretoria Municipal de Obras e pelos atrasos acarretados por esta rejeição;
- 21.24.** Responsabilizar-se por todo transporte necessário à prestação dos serviços contratados, inclusive os mal executados;
- 21.25.** Providenciar, às suas expensas, atestado de similaridade de desempenho dos materiais apresentados, junto a instituições ou fundações capacitadas para este fim, quando do uso de similar ao descrito nas Especificações Técnicas no Projeto Básico e o Memorial Descritivo, respectivamente, sempre que a fiscalização deste Município julgar necessário;
- 21.26.** Providenciar, após a assinatura do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART no CREA da região onde os serviços serão realizados, entregando uma via à Área de Engenharia deste Município;
- 21.27.** Exigir de seus subcontratados, se for o caso, cópia da ART dos serviços a serem realizados, apresentando-a Área de Engenharia deste Município, quando solicitado;
- 21.28.** Responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar andamento conveniente dos trabalhos;
- 21.29.** Submeter à aprovação da Equipe de Engenharia, responsável pela fiscalização da execução da obra, no âmbito deste Município, o(s) nome(s) e o(s) dado(s) demonstrativo(s) da respectiva capacidade técnica do responsável técnico que, porventura, venha a substituir o originalmente indicado;
- 21.30.** Submeter à Equipe de Engenharia deste Município às amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução;
- 21.31.** Manter, durante toda a execução da obra, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Concorrência;
- 21.32.** A licitante vencedora deverá manter, durante toda a execução da obra, em local estratégico, “*container*” tipo caçamba, para o recolhimento diário dos entulhos provenientes da obra;



- 21.33.** Arcar com todas as despesas referentes ao consumo de água, energia elétrica até o recebimento definitivo da obra;
- 21.34.** Fornecer e instalar os Equipamentos de Proteção Coletiva que se fizerem necessários no decorrer das diversas etapas da obra, de acordo com o previsto na NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho;
- 21.35.** Fornecer e instalar os Equipamentos de Proteção Individuais necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas da obra, conforme previsto na NR-06 e NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho;
- 21.36.** Providenciar a elaboração e implementação do PCMAT, caso a obra venha a ter 20 (vinte) ou mais trabalhadores, contemplando os aspectos da NR-18 e os demais dispositivos complementares de segurança;
- 21.37.** Manter os empregados da empresa uniformizados com identificação e os devidos equipamentos de higiene e segurança do trabalho;
- 21.38.** Apresentar, no momento do recebimento provisório da obra, os projetos “as built”, devidamente acompanhados de memorial descritivo e detalhamento executado, em cd-rom ou pen drive e uma cópia em original;
- 21.39.** Apresentar, no momento do recebimento definitivo da obra a Certidão Negativa de Regularidade com a Fazenda Federal e Certidão para averbação da construção, sendo os custos de emissão dessas certidões às custas da contratada;
- 21.40.** Manter sempre, no canteiro de obras, um conjunto completo de todos os projetos/desenhos com suas respectivas revisões atualizadas;
- 21.41.** Caberá, ainda, à licitante vencedora, como parte de suas obrigações:
- 21.41.1** Efetuar o registro do Contrato no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia-CREA/TO, cumprindo-se o disposto da Lei n.º 6.496, de 07.12.77;
- 21.41.2.** Indenizar ou restaurar os danos causados às vias ou logradouros públicos;
- 21.41.3.** Remanejar quaisquer redes ou empecilhos, porventura existentes no local da obra;
- 21.41.4.** Cumprir cada uma das normas regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho.

22. DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

- 22.1.** À licitante vencedora caberá, ainda:
- 22.1.1.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o município de Paraíso do Tocantins;
- 22.1.2.** Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento e do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da obra em execução;
- 22.1.3.** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a esse processo licitatório e respectivo contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou contingência; e

22.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Concorrência.

22.2. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Paraíso do Tocantins, nem poderá onerar o objeto desta Concorrência.

23. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

23.1. Deverá a licitante vencedora observar o seguinte:

23.1.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do município de Paraíso do Tocantins durante a vigência do contrato decorrente desta Concorrência;

23.1.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca desta Concorrência, salvo se houver prévia autorização da Administração deste Município;

23.1.3. É vedada a subcontratação total dos serviços objeto desta concorrência;

23.1.4. A subcontratação parcial dos serviços só será admitida se previamente autorizada pela Administração do município de Paraíso, desde que a empresa a ser subcontratada atenda todos os requisitos de Habilitação e Qualificação Técnica pertinente exigidos neste Edital.

24. DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

24.1. Caberá à licitante vencedora providenciar junto ao CREATO, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, relativa aos serviços objeto da presente licitação, de acordo com a legislação vigente;

24.2. O responsável técnico pelos serviços a serem desenvolvidos deverá ter vínculo formal com a contratada, e deverá ser o indicado na fase de habilitação do certame licitatório;

24.2.1. É admitida a substituição do responsável técnico a que alude à condição supra por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração Pública.

25. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

25.1. A execução da obra será acompanhada e fiscalizada por Equipe de Engenheiros e Técnicos da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Mobilidade Urbana, para tanto instituída, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, devendo:

25.1.1. Promover as avaliações das etapas executadas, observado o disposto no Cronograma Físico-Financeiro; e

25.1.2. Atestar os documentos referentes à conclusão de cada etapa, nos termos contratados, para efeito de pagamento.

25.2. Além do acompanhamento e da fiscalização dos serviços, os Engenheiros da Área de Engenharia do Município de Paraíso do Tocantins ou outro servidor devidamente autorizado poderá, ainda, sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária;



25.3. A contratada providenciará e manterá Diário de Obras (livro de capa resistente) com páginas numeradas e rubricadas pela fiscalização, onde serão anotadas todas as ocorrências, conclusão de eventos, atividades em execução formais, solicitações e informações diversas que, a critério das partes, devam ser objeto de registro;

25.3.1. Ao final da obra, o Diário de obras referido será de propriedade da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Mobilidade Urbana.

25.4. A Equipe de Engenharia, através de Engenheiro designado, anotarà em Diário de Obra, a ser fornecido pela licitante vencedora, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

25.4.1. O Diário de Obra deverá ter todas as suas páginas numeradas em ordem sequencial, de 01 (um) a 50 (cinquenta), em 3 (três) vias, e rubricadas pela fiscalização. Caberá ao responsável técnico da licitante vencedora o seu preenchimento. Diariamente será dada ciência do preenchimento do Diário à Equipe de Engenheiros, encarregada da fiscalização dos serviços que, após efetuar no Diário as anotações mencionadas no subitem 25.4, destacará a primeira via de cada página, para seu controle e arquivo. A segunda via será destacada e arquivada pela licitante vencedora, ficando a terceira via no próprio Diário.

25.5. A contratada deverá indicar preposto, a ser submetido à aprovação da Contratante, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;

25.6. A contratada deverá manter no local da obra, durante a sua execução, 01 (um) engenheiro residente em tempo integral, inscrito no CREA e aceito pela diretoria de Obras deste Município, que na ausência do responsável técnico, senão for o próprio, irá representá-la sempre que for necessário;

25.7. A Equipe de Engenharia do Município de Paraisópolis do Tocantins, responsável pela fiscalização da obra, anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

25.8. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos Engenheiros, responsáveis pela fiscalização, deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

25.9. A fiscalização já tratada no presente instrumento não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 120, Lei 14.133/21).

26. DA DESPESA

26.1. As despesas para execução da obra e dos serviços, com base na presente licitação, correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Mobilidade Urbana:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	NATUREZA DE DESPESA	FICHAS	FONTE
15.451.0027.1161	44.90.51	241	17000/15000

27. DAS MEDIÇÕES

27.1. As medições serão efetuadas pela Equipe da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Mobilidade Urbana de Paraíso do Tocantins, responsáveis pela fiscalização, obedecendo-se o seguinte:

27.1.1. Em cumprimento ao Cronograma Físico-Financeiro Global serão feitas as medições, considerando-se os serviços efetivamente executados pela Contratada e aprovados pela Equipe de fiscalização, tomando por base as especificações e os desenhos do projeto;

27.1.2. Serão emitidas as “Planilhas de Medição dos Serviços”, em duas vias, que deverão ser assinadas com o “De acordo” do Responsável Técnico, o qual ficará com uma das vias. A critério da equipe de fiscalização e no exclusivo interesse da Contratante, as medições poderão ser feitas considerando-se os materiais e equipamentos fornecidos e depositados no canteiro da obra. Neste caso, o valor a ser levado em conta para efeito de pagamento será o custo dos materiais e equipamentos constante das composições de custos unitários apresentadas pela licitante vencedora:

27.1.3. Entende-se por custo a cotação de preço apresentada pela licitante vencedora nesta Concorrência menos o BDI contratual; e

27.1.4. O BDI relativo aos materiais e equipamentos, bem, ainda, a parcela dos serviços relativos à mão de obra e respectivo BDI, serão pagos após a efetiva e completa aplicação dos materiais e instalação dos equipamentos.

28. DO PAGAMENTO

28.1. Obedecido ao Cronograma Físico-Financeiro apresentado, a licitante vencedora solicitará à Equipe de Engenheiros e Arquitetos da Contratante a medição dos trabalhos executados. Uma vez medidos e aprovados os serviços pela fiscalização, a licitante vencedora apresentará nota fiscal/fatura de serviços para liquidação e pagamento da despesa, mediante ordem bancária creditada em conta corrente no prazo de até 30 (trinta) dias contados da atestação da Nota fiscal/fatura, pela equipe de engenharia.

28.1.1. Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela fiscalização;

28.2. O pagamento da primeira fatura/nota fiscal somente poderá correr após a comprovação da realização dos serviços determinados no primeiro mês do Cronograma-físico-financeiro Global e mediante apresentação dos seguintes documentos:

28.2.1. Registro da obra no CREA/TO;

28.2.2. Matrícula da obra no INSS; e

28.2.3. Relação dos Empregados - RE.

28.2.4. Caso o cumprimento das exigências constantes dos subitens 28.2.1 a 28.2.3 não ocorra até a data do primeiro pagamento, ficará condicionado a apresentação dos mesmos ao segundo pagamento.

28.3. A Contratante, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados, não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações constantes do Projeto Básico e o Memorial Descritivo;



28.4. A Contratante poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora nos termos desta Concorrência;

28.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, ressalvado o disposto no item 28.4;

28.5.1. Por ocasião dos pagamentos, deverá ser observado, ainda, se a licitante vencedora se encontra em dia com suas obrigações, mediante apresentação das Certidões pertinentes à Regularidade Fiscal e Trabalhista;

28.6. O pagamento da última parcela prevista no cronograma físico-financeiro, quando liberada, fica condicionado à juntada ao respectivo processo, do termo de recebimento provisório da obra, bem como dos projetos “as built” e da baixa do canteiro da obra.

29. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

29.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

29.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

29.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

29.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

29.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

29.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

29.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

29.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

29.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

29.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

29.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

29.2. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

29.2.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

29.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) Impedimento de licitar e contratar;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

d) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado na providência necessária e 1% por dia após o 30º dia de atraso.

29.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

29.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, conforme artigo 157 da lei 14.133/2021.

29.6. As penalidades previstas nesse edital serão publicadas no diário oficial do Município e se necessário na imprensa Nacional ou outro portal de grande circulação.

29.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

29.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura Municipal de Paraíso do Tocantins, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

29.9. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

29.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, da Prefeitura Municipal de Paraíso do Tocantins poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

29.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

29.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à



autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

29.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

29.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

29.15. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no diário Oficial da Prefeitura Municipal de Paraíso do Tocantins e quando necessário no Diário Oficial da União.

29.16. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, no que couber às demais penalidades referidas no Artigo 156, Capítulo IV da Lei n.º 14.133/21.

30. DA CONCORRÊNCIA

30.1. A critério do Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Paraíso - TO esta Concorrência poderá:

30.1.1. Ser anulada se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

30.1.2. Ser revogada, a juízo da Autoridade Competente deste Município, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

30.1.3. Ter a data de abertura da “Documentação” e “Proposta” transferida, por conveniência exclusiva do Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Paraíso - TO.

30.2. Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta Concorrência:

30.2.1 A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei n.º 14.133/21;

30.2.2. A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvando, ainda, o dispositivo citado no subitem anterior; e

30.2.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

31. DO FORO

31.1. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente de Paraíso do Tocantins - TO, com exclusão de qualquer outro.

32. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

32.1. Da sessão pública da Concorrência divulgar-se-á homologação no sistema eletrônico.

32.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida



para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

32.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

32.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

32.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

32.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

32.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

32.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

32.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

32.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

32.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

32.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

32.12. A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Mobilidade Urbana, poderá revogar esta Concorrência por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

32.13 A anulação da Concorrência induz à extinção do contrato.

32.13.1. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

32.14. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Concorrência, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

32.15. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br / <https://www.paraiso.to.gov.br/>, também poderá ser lidos e/ou obtidos no endereço: Avenida Transbrasiliana nº. 335, Centro,



CEP: 77.600-000 Paraíso do Tocantins -TO, nos dias úteis, no horário das 7:30 às 13:30 horas, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

Paraíso do Tocantins, aos 04 de maio de 2026.

ERICK ANTONIO SANTOS LIMA
PREGOEIRO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO



CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 02/2026

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Gestão 2025/2028

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E MOBILIDADE URBANA
DIRETORIA DE ENGENHARIA DE OBRAS E POLÍTICAS URBANAS**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBRA/OBJETO: PAVIMENTAR, RECAPEAR, DRENAGEM SUPERFICIAL E PROFUNDA, PROMOVER SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL DAS VIAS PÚBLICAS EM PARAÍSO DO TOCANTINS/TO.

PARAÍSO DO TOCANTINS/TO

FEVEREIRO 2026

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Obra: PAVIMENTAR, RECAPEAR, DRENAGEM SUPERFICIAL E PROFUNDA, PROMOVER SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL DAS VIAS PÚBLICAS EM PARAÍSO DO TOCANTINS/TO

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A necessidade da contratação decorre da demanda por melhoria da infraestrutura viária urbana do Município de Paraíso do Tocantins/TO, por meio da execução de pavimentação asfáltica, recapeamento, sistemas de drenagem superficial e profunda, bem como implantação de sinalização horizontal e vertical, em conformidade com as normas técnicas da ABNT e demais legislações aplicáveis, garantindo melhores condições de trafegabilidade, segurança viária e escoamento das águas pluviais.

2. PREVISÃO NO PLANO PLURIANUAL

A presente obra de pavimentação asfáltica, drenagem e sinalização horizontal e vertical se encontra em consonância com o PPA – Plano Plurianual, estando alinhada às diretrizes de investimento em infraestrutura urbana previstas para o período.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar rigorosamente os requisitos técnicos e normativos aplicáveis às obras de infraestrutura urbana, incluindo, mas não se limitando, às normas da ABNT, especificações do DNIT, SICRO e SINAPI. A contratada deverá garantir a qualidade dos materiais empregados, a execução dos serviços conforme projetos e memoriais descritivos, bem como atender às exigências de controle tecnológico, segurança do trabalho e gestão ambiental, dispondo de equipe técnica habilitada e acervo compatível com a complexidade do objeto.

Itens mais relevantes em quantidade absoluta e impacto:

1. Transporte de material (TXKM);
2. Escavações e compactações (m³);
3. Base e sub-base granular;
4. Pavimentação TSD + capa selante (m²);
5. Meio-fio e sarjetas (m);
6. Drenagem profunda (bueiros e rede pluvial).

4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

As estimativas de quantidades foram obtidas a partir dos projetos técnicos, levantamentos planialtimétricos e estudos de engenharia, encontrando-se detalhadas na Planilha de Levantamento de Quantidades – PLQ, parte integrante do processo.



Macroetapa	Serviço / Item	Unidade	Quantidade Aproximada	Impacto Técnico
Terraplenagem	Escavação horizontal em solo de 1ª categoria	m³	~61.800	Alto volume e impacto logístico
Terraplenagem	Compactação de aterros (100% Proctor Normal)	m³	~39.425	Controle tecnológico rigoroso
Terraplenagem	Transporte de material - rodovia pavimentada	TXKM	>600.000	Elevado impacto financeiro
Terraplenagem	Transporte de material - leito natural / primário	TXKM	>160.000	Alto custo indireto
Subleito / Base	Regularização e compactação de subleito	m²	~57.889	Base estrutural do pavimento
Subleito / Base	Execução de base e sub-base granular	m³	~23.155	Item estrutural crítico
Subleito / Base	Indenização de jazida (material granular)	m³	~23.155	Impacto logístico
Pavimentação	Imprimação asfáltica	m²	~49.906	Condiciona aplicação do revestimento
Pavimentação	Tratamento Superficial Duplo (TSD)	m²	~49.906	Núcleo funcional da obra
Pavimentação	Capa selante	m²	~49.906	Proteção do pavimento
Pavimentação	Emulsão asfáltica RR-2C	t	~211	Alto valor unitário
Pavimentação	Emulsão asfáltica para imprimação	t	~65	Controle por boletins
Drenagem Superficial	Guia (meio-fio) e sarjeta conjugados	m	~19.086	Alta extensão linear
Drenagem Superficial	Sarjeta trapezoidal em canteiro central	m	~445	Complementar
Drenagem Profunda	Bueiro Tubular de Concreto Ø 1,00 m (BTTC)	m	~150	Alta complexidade executiva
Drenagem Profunda	Bueiro Celular de Concreto 2,00 x 2,00 m (BSCC)	m	~27	Estrutura especial
Drenagem Profunda	Rede de drenagem pluvial - tubos Ø 400 mm	m	~220	Interferências urbanas
Drenagem Profunda	Escavação de valas para drenagem	m³	~500	Risco geotécnico
Drenagem Profunda	Reaterro e compactação de valas	m³	~462	Controle pós-instalação
Drenagem Profunda	Bocas de lobo duplas	un	34	Alta recorrência
Serviços Gerais	Administração local da obra	mês	12	Impacto indireto
Serviços Gerais	Mobilização e desmobilização	conjunto	1	Condição inicial e final

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A planilha referencial teve seus valores embasados no banco de dados SINAPI e SICRO, possuindo ampla aceitação por órgãos públicos, empresas contratadas e órgãos de controle.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de R\$ 32.533.082,50, sendo R\$ 32.463.082,50 oriundos de repasse federal e R\$ 70.000,00 referentes à contrapartida de recursos próprios do Município, constituindo-se como limite orçamentário para a contratação, cabendo ao processo licitatório definir o valor final contratual.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A pavimentação, recapeamento, drenagem superficial e profunda e sinalização horizontal e vertical das vias públicas em Paraíso do Tocantins/TO facilitará o deslocamento da população, escoamento das águas pluviais e melhorar o trânsito com as sinalizações adequadas, além de fornecer uma boa qualidade de vida para a sociedade.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

O parcelamento do objeto mostra-se tecnicamente inviável, uma vez que os serviços de pavimentação, drenagem e sinalização são interdependentes e devem ser executados de forma integrada, sob uma única responsabilidade técnica, sob pena de comprometimento da funcionalidade, do desempenho e da garantia da obra.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A Administração Pública objetiva promover melhorias na qualidade de vida da população, por meio do fortalecimento da infraestrutura urbana, aumento da segurança viária, melhoria da mobilidade urbana e adequação do sistema de drenagem, contribuindo para o desenvolvimento ordenado do Município.



10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

As providências a serem tomadas pela Administração Pública para o cumprimento do contrato incluem a designação de Engenheiro Civil legalmente habilitado para a fiscalização da obra, bem como a exigência de declaração da contratada atestando a realização de vistoria prévia ao local de execução dos serviços.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ou interdependentes necessárias, uma vez que todos os serviços indispensáveis à plena execução do objeto encontram-se contemplados nos projetos e planilhas que integram o presente estudo.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução da obra gera impactos ambientais temporários, tais como movimentação de solo, geração de resíduos e interferências pontuais na drenagem urbana. Tais impactos serão mitigados mediante a adoção de boas práticas de engenharia, correta destinação de resíduos, controle de erosão e atendimento às normas ambientais vigentes.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente estudo levantou os elementos essenciais que irão compor o projeto básico e demonstrou ser viável a contratação demandada, seja em aspectos financeiros, ambientais e sociais, além do interesse público em melhorar a infraestrutura urbana.

14. PERÍODO DE EXECUÇÃO DA OBRA

O período previsto de conclusão da obra é de 365 dias, contados a partir da data de assinatura da ordem de serviço



CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 02/2026

ANEXO II- MEMORIAL DESCRITIVO

Gestão 2025/2028

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA/OBJETO: Levantamento de estudos geotécnicos e topográfico, projeto de terraplenagem, pavimentação asfáltica e recapeamento de vias. Também deverão ser elaboradas planilha orçamentária e de levantamento de eventos (PLE), juntamente com memorial descritivo, memória de cálculo, cronograma físico-financeiro, quadro de composições de investimento (QCI) e os benefícios e despesas diretas (BDI) para os seguintes locais: Distrito de Santana, acesso ao cemitério novo, setor Sul, rua 17 do setor Milena, ruas do setor Jardim Paulista, acesso à escadaria da Serra do Estrondo e recapeamento de diversas ruas e avenidas centrais do município de Paraíso do Tocantins/TO.

RELATÓRIO DO PROJETO

VOLUME 01

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO DO TOCANTIS – TO

Contratada: Dynaton Consultoria e Projetos

Objeto: Levantamento de estudos geotécnicos e topográfico, projeto de terraplenagem, pavimentação asfáltica e recapeamento de vias. Também deverão ser elaboradas planilha orçamentária e de levantamento de eventos (PLE), juntamente com memorial descritivo, memória de cálculo, cronograma físico-financeiro, quadro de composições de investimento (QCI) e os benefícios e despesas diretas (BDI) para os seguintes locais: Distrito de Santana, acesso ao cemitério novo, setor Sul, rua 17 do setor Milena, ruas do setor Jardim Paulista, acesso à escadaria da Serra do Estrondo e recapeamento de diversas ruas e avenidas centrais do município de Paraíso do Tocantins/TO.

Contrato: 01/2024

Processo Administrativo: 219/2024

MEMORIAL DESCRITIVO

Sumário

1. APRESENTAÇÃO	45
1.1. FINALIDADE.....	47
2.1. DISPOSIÇÕES GERAIS.....	47
2.2. PRAZO	47
2.3. ABREVIATURAS	47
2.4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES	48
2.5. MATERIAIS	48
2.6. CONDIÇÕES DE SIMILARIDADE	48
2.7. MÃO DE OBRA E ADMINISTRAÇÃO.....	48
2.8. RESPONSABILIDADE TÉCNICA E GARANTIA.....	48
2.9. DIVERGÊNCIAS	49
2.10. CANTEIRO DE OBRAS E LIMPEZA.....	49
2.11. PLACA DE OBRA	49
2.12. LIGAÇÕES PROVISÓRIAS	49
2.13. EPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO	49
2.14. SERVIÇOS PRELIMINARES	49
2.14.1. PLACA DE OBRA	49
2.14.2. PLACA DE INAUGURAÇÃO	50
2.15. ADMINISTRAÇÃO	50
2.16. MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	51
2.17. LIMPEZA DAS RUAS.....	51
2.18. RESTAURAÇÃO CBUQ.....	51
2.18.1. PINTURA DE LIGAÇÃO E EMULSÃO ASFÁLTICA.....	51
2.18.2. EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO ASFÁLTICO	51
2.18.2.1. TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL.....	53
2.18.1. SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL	53
2.18.1. PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD	54
2.18.2. INFORMAÇÕES GERAIS	55
2.18.3. TERRAPLENAGEM	55
2.18.3.1. GENERALIDADES	55



2.18.3.2.	EQUIPAMENTOS.....	55
2.18.3.3.	REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO	56
2.18.3.4.	GENERALIDADES	56
2.18.3.5.	EQUIPAMENTOS.....	56
2.18.3.6.	BASE.....	56
2.18.3.7.	GENERALIDADE	56
2.18.3.1.	O MATERIAL NAS ESPECIFICAÇÕES GERAIS DO D.N.E.R.....	57
2.18.3.1.1.	EQUIPAMENTOS	57
2.18.3.2.	IMPRIMAÇÃO	57
2.18.3.2.1.	GENERALIDADE.....	57
2.18.3.2.2.	MATERIAIS.....	57
2.18.3.2.3.	EQUIPAMENTO.....	57
2.18.3.2.4.	TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO TSD	57
2.18.3.2.5.	DRENAGEM SUPERFICIAL	58
2.18.3.2.6.	PASSEIO PUBLICO E RAMPA.....	58
2.18.3.2.1.	DRENAGEM	59
2.18.3.2.2.	SARJETA TRAPEZIODAL SZC140-35	59
2.18.3.2.1.	MEIO FIO.....	60
2.18.3.2.1.	REDE COLETORA DE ÁGUA PLUVIAIS 0,40, 0,60 E 0,80.....	60
2.18.3.2.1.	BUEIRO TRIPLO TUBULAR DE CONCRETO BTTC.....	62
2.18.3.2.1.	BUEIRO SIMPLES CELULAR DE CONCRETO SEÇÃO 2,00X2,00 ..	62
2.18.3.2.1.	BUEIRO SIMPLES TUBULAR DE CONCRETO 1,00 m.....	63
2.18.3.2.1.	BUEIRO SIMPLES TUBULAR DE CONCRETO 1,50 m.....	64
2.18.3.2.1.	BOCA DE LOBO SIMPLES.....	64
2.18.3.2.1.	BOCA DE LOBO DUPLA	65
2.18.3.2.1.	POÇO DE VISITA	66
2.18.3.2.1.	PRÉ MISTURDO A FRIO - PMF	66
2.18.3.2.1.	TAPUME PARA PROTEÇÃO.....	67
2.18.3.2.2.	DISSIPADOR DE ENERGIA DEB 450-551	67
2.18.3.2.3.	PAISAGISMO	68
2.18.3.2.3.1.	REGULARIZAÇÃO DE TALUDES DE CORTE E ATERRO.....	68
2.18.4.	ENTREGA DA OBRA.....	68
2.18.5.	PRESCRIÇÕES DIVERSAS	Erro! Indicador não definido.



1. APRESENTAÇÃO

A Dynaton Consultoria e Projetos Ltda. apresenta à Prefeitura Municipal de Paraíso do Tocantins Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Implementos Agrícolas, o Volume 01 – Relatório de Técnico, referente ao serviço de Estudos e Levantamentos Preliminares, Estudo de Alternativas, Levantamento Topográfico e Cadastro das Redes, do Município, no trecho descritos a seguir:

Quadro 1 – Trecho no Município de Paraíso – TO

3.0 PAVIMENTAÇÃO				
3.1 IMPLANTAÇÃO				
MUNICÍPIO/BAIRRO	TRECHO	LOCAL	TIPO DE PAVIMENTO	ÁREA (m ²)
01 - SETOR CHAPADAO				
PARAISO - TO	1	RUA 01	TSD	450,30
PARAISO - TO	2	RUA 43	TSD	253,68
03 - JARDIM PAULISTA				
PARAISO - TO	4	RUA FELIPE CAMARGO	TSD	1.478,57
PARAISO - TO	5	RUA MANOEL ROSA	TSD	761,95
PARAISO - TO	6	AVENIDA CAMPINAS DIREITA	TSD	1.031,51
PARAISO - TO	7	AVENIDA CAMPINAS ESQUERDA	TSD	551,68
PARAISO - TO	8	RUA GARÇAS-A	TSD	936,83
PARAISO - TO	9	RUA GARÇAS-B	TSD	252,90
PARAISO - TO	10	RUA VILA LOPOS	TSD	941,90
PARAISO - TO	11	RUA SABIÁ	TSD	507,58
PARAISO - TO	12	RUA CASTRO ALVES - A	TSD	468,48
PARAISO - TO	13	RUA PROJETADA 16	TSD	1.179,19
PARAISO - TO	14	RUA PROJETADA 17	TSD	687,77
PARAISO - TO	75	RUA CURIÓ	TSD	1.774,80
04 - SETOR INTERLAGOS				
PARAISO - TO	31	TRAVESSIA L-14-A	TSD	891,51
PARAISO - TO	32	TRAVESSIA AV.L-14	TSD	764,39
05 - SETOR SERRANO I				
PARAISO - TO	33	RUA AFRÂNIO PEIXOTO	TSD	857,84
PARAISO - TO	34	RUA MACHADO DE ASSIS	TSD	568,76
06 - SETOR SERRA				
PARAISO - TO	35	RUA VISCONDE DE MAUÁ	TSD	2.996,93
07 - SETOR SERRANO II				
PARAISO - TO	37	RUA BERNARDO GUIMARÃES - A	TSD	1.630,04
PARAISO - TO	38	RUA ALFREDO NASSER	TSD	724,74
PARAISO - TO	39	RUA BERNARDO GUIMARÃES B	TSD	712,60
PARAISO - TO	40	AVENIDA MIRACEMA	TSD	871,99
PARAISO - TO	41	RUA CARLOS SAVAGE	TSD	1.604,23

3.0		PAVIMENTAÇÃO		
3.1		IMPLANTAÇÃO		
MUNICÍPIO/BAIRRO	TRECHO	LOCAL	TIPO DE PAVIMENTO	ÁREA (m ²)
08 - SETOR CENTRO				
PARAÍSO - TO	42	RUA A	TSD	301,34
09 - SETOR OESTE				
PARAÍSO - TO	43	RUA PARÁ - A	TSD	765,48
PARAÍSO - TO	44	RUA PARÁ - B	TSD	263,27
10 - SETOR SANTA CLARA I				
PARAÍSO - TO	45	RUA MANOEL MARTINS DE SOUSA	TSD	449,14
11 - SETOR ALTO PARAÍSO				
PARAÍSO - TO	46	RUA DAS HORTÊNCIAS	TSD	3.315,47
PARAÍSO - TO	47	RUA DAS SAMAMBAIAS	TSD	391,01
PARAÍSO - TO	48	AVENIDA PALMAS	TSD	1.074,94
PARAÍSO - TO	49	RUA DOS PINHEIROS	TSD	1.865,38
PARAÍSO - TO	50	RUA DAS GERÔNIMO TEIXEIRA	TSD	1.971,27
PARAÍSO - TO	51	RUA 01	TSD	621,04
PARAÍSO - TO	52	ALAMEDA DAS ROSAS	TSD	2.115,17
PARAÍSO - TO	53	RUA DAS PALMEIRAS	TSD	2.631,11
PARAÍSO - TO	54	RUA DAS CARÁIBAS	TSD	434,07
PARAÍSO - TO	55	RUA DOS ANGICOS	TSD	434,01
12 - SETOR JARDIM AMÉRICA				
PARAÍSO - TO	56	RUA 16	TSD	981,95
PARAÍSO - TO	57	RUA 17	TSD	976,00
PARAÍSO - TO	58	RUA 18	TSD	661,47
PARAÍSO - TO	59	RUA 19	TSD	310,02
PARAÍSO - TO	60	RUA 20	TSD	363,63
PARAÍSO - TO	61	RUA 9	TSD	749,56
13 - ACESSO CEMITÉRIO				
PARAÍSO - TO	62	ACESSO AO CEMITERIO	TSD	4.578,23
14 - SETOR SANTANINHA				
PARAÍSO - TO	63	RUA 01	TSD	1.619,25
PARAÍSO - TO	63	RUA 01	TSD	133,25
TOTAIS				49.906,23
03 - JARDIM PAULISTA				
PARAÍSO - TO	15	AVENIDA CAMPINAS ESQUERDA	INTERTRAVADO	550,62
PARAÍSO - TO	16	RUA PROJETADA 1	INTERTRAVADO	330,50
PARAÍSO - TO	17	RUA PROJETADA 2	INTERTRAVADO	396,30
PARAÍSO - TO	18	RUA PROJETADA 3	INTERTRAVADO	394,85
PARAÍSO - TO	19	RUA PROJETADA 4	INTERTRAVADO	307,00
PARAÍSO - TO	20	RUA PROJETADA 5-A	INTERTRAVADO	338,10
PARAÍSO - TO	21	RUA PROJETADA 5-B	INTERTRAVADO	544,39
PARAÍSO - TO	22	RUA PROJETADA 6	INTERTRAVADO	418,30
PARAÍSO - TO	23	RUA PROJETADA 7	INTERTRAVADO	394,25
PARAÍSO - TO	24	RUA PROJETADA 8	INTERTRAVADO	442,50
PARAÍSO - TO	25	RUA PROJETADA 9	INTERTRAVADO	466,45
PARAÍSO - TO	26	RUA PROJETADA 10	INTERTRAVADO	378,40
PARAÍSO - TO	27	RUA PROJETADA 11	INTERTRAVADO	407,55
PARAÍSO - TO	28	RUA PROJETADA 12	INTERTRAVADO	340,65
PARAÍSO - TO	29	RUA PROJETADA 13	INTERTRAVADO	442,35
PARAÍSO - TO	30	RUA PROJETADA 14	INTERTRAVADO	359,70
06 - SETOR SERRA				
PARAÍSO - TO	36	RUA MARCOS DE NORONHA	INTERTRAVADO	1.470,98
TOTAIS				7.982,89
TOTAIS GLOBAIS				57.889,12

3.0 PAVIMENTAÇÃO				
3.2 RESTAURAÇÃO				
MUNICÍPIO	TRECHO	LOCAL	TIPO DE PAVIMENTO	ÁREA (m²)
15 - SETOR CENTRO				
PARAISO - TO	64	RUA TUPINAMBÁS	CBUQ	7.187,42
PARAISO - TO	65	RUA VOLUNTÁRIO DA PÁTRIA	CBUQ	10.622,04
PARAISO - TO	66	RUA JOSÉ BONIFÁCIO	CBUQ	11.221,96
PARAISO - TO	67	RUA ALFREDO NASSER	CBUQ	12.823,68
PARAISO - TO	68	RUA 13 DE MAIO	CBUQ	22.478,15
PARAISO - TO	69	RUA TOCANTINS	CBUQ	15.520,81
PARAISO - TO	70	RUA A	CBUQ	2.004,78
16 - SETOR OESTE				
PARAISO - TO	71	RUA ARAGUAIA	CBUQ	15.332,69
17 - SETOR ALTO PARAÍSO				
PARAISO - TO	72	RUA PERIMETRAL SUL	CBUQ	16.642,05
18 - SETOR JARDIM AMERICA				
PARAISO - TO	73	AVENIDA 23 OUTUBRO	CBUQ	45.202,43
19 - SETOR POUSO ALEGRE				
PARAISO - TO	74	AVENIDA ARARAQUARA	CBUQ	15.137,72
TOTAL EM RESTAURAÇÃO - CBUQ				174.173,73

Este volume constitui a síntese do projeto e contém resumidamente, memorial descritiva.

FINALIDADE

As presentes especificações técnicas visam a estabelecer as condições gerais para a obra de implantação e restauração de pavimento asfáltico em via urbana no município de Paraíso do Tocantins - TO.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Sugere-se às LICITANTES fazer um reconhecimento no local da obra antes da apresentação das propostas, a fim de tomar conhecimento da situação atual das instalações, da extensão dos serviços a serem executados, das dificuldades que poderão surgir no decorrer da obra, bem como cientificarem-se de todos os detalhes construtivos necessários à sua perfeita execução. Os aspectos que as LICITANTES julgarem duvidosos, dando margem à dupla interpretação, ou omissos nestas Especificações, deverão ser apresentados à FISCALIZAÇÃO e elucidados antes da Licitação da obra. Após esta fase, qualquer dúvida poderá ser interpretada apenas pela FISCALIZAÇÃO, não cabendo qualquer recurso ou reclamação, mesmo que isso venha a acarretar acréscimo de serviços não previstos em orçamento apresentado por ocasião da Licitação.

PRAZO

O prazo para execução da obra será de 365 dias corridos, contados a partir da data de emissão da respectiva Ordem de Serviço e/ou assinatura do contrato, devendo a CONTRATADA submeter à aprovação da Prefeitura Municipal a sua proposta de cronograma físico- financeiro para a execução da obra.

ABREVIATURAS

FISCALIZAÇÃO: Responsável técnico pela fiscalização dos serviços ou prepostos credenciados pela Prefeitura.

CONTRATADA: Firma com a qual for contratada a execução das obras. **ABNT:** Associação Brasileira de Normas Técnicas.

CREA: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Serão documentos complementares à estas especificações técnicas, independentemente de transcrição:

- todas as normas técnicas da ABNT relativas ao objeto destas especificações técnicas;
- Caderno de Encargos da Superintendência de Construções Administrativas do Tocantins;
- instruções técnicas e catálogos de fabricantes, quando aprovados pela FISCALIZAÇÃO;
- as normas do Governo do Estado Tocantins e de suas concessionárias de serviços públicos; e
- as normas do CREA/TO.

MATERIAIS

Todos os materiais necessários serão fornecidos pela CONTRATADA. Deverão ser de primeira qualidade e obedecer às normas técnicas específicas. As marcas citadas nestas especificações constituem apenas referência, admitindo-se outras previamente aprovadas pela FISCALIZAÇÃO.

CONDIÇÕES DE SIMILARIDADE

Os materiais especificados poderão ser substituídos, mediante consulta prévia à FISCALIZAÇÃO, por outros similares, desde que possuam as seguintes condições de similaridade em relação ao substituído: qualidade reconhecida ou testada, equivalência técnica (tipo, função, resistência, estética e apresentação) e mesma ordem de grandeza de preço.

MÃO DE OBRA E ADMINISTRAÇÃO

A CONTRATADA deverá empregar somente mão-de-obra qualificada na execução dos diversos serviços.

Cabem à CONTRATADA as despesas relativas às leis sociais, seguros, vigilância, transporte, alojamento e alimentação do pessoal, durante todo o período da obra.

A CONTRATADA se obriga a fornecer a relação de pessoal e a respectiva guia de recolhimento das obrigações com o INSS. Ao final da obra, deverá ainda fornecer a seguinte documentação relativa à obra:

- Certidão Negativa de Débitos com o INSS;
- Certidão de Regularidade de Situação perante o FGTS;
- Certidão de Quitação do ISS referente ao contrato;

RESPONSABILIDADE TÉCNICA E GARANTIA

A CONTRATADA deverá apresentar, antes do início dos trabalhos, as ART/RRT referentes à execução da obra e aos projetos, incluindo os fornecidos pela CONTRATANTE. A guia da ART/RRT deverá ser mantida no local dos serviços.

Com relação ao disposto no art. 618 do Código Civil Brasileiro, entende-se que o prazo de cinco anos, nele referido, é de garantia e não de prescrição.



O prazo prescricional para intentar ação civil é de dez anos, conforme art. 205 do Código Civil Brasileiro.

DIVERGÊNCIAS

Em caso de divergência, salvo quando houver acordo entre as partes, será adotada a seguinte prevalência:

- a) As normas da ABNT prevalecem sobre estas especificações técnicas e estas, sobre projetos e cadernos de encargos.
- b) As cotas dos desenhos prevalecem sobre suas dimensões, medidas em escala;
- c) Os desenhos de maior escala prevalecem sobre os de menor escala;
- d) Os desenhos de datas mais recentes prevalecem sobre os mais antigos.

CANTEIRO DE OBRAS E LIMPEZA

A CONTRATADA deverá elaborar, antes do início das obras e mediante ajuste com a FISCALIZAÇÃO, o projeto do canteiro de obras, dentro dos padrões exigidos pelas concessionárias de serviços públicos e Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (NR 18). A construção do canteiro está condicionada à aprovação do seu projeto pela FISCALIZAÇÃO.

PLACA DE OBRA

A CONTRATADA deverá fornecer e instalar a placa padrão do Programa Calha Norte, cujo padrão será fornecido pela CONTRATANTE. A placa deverá ser instalada em posição de destaque no canteiro de obras, devendo a sua localização ser, previamente, aprovada pela FISCALIZAÇÃO.

A placa deverá ser mantida no local por todo o período de execução do objeto.

LIGAÇÕES PROVISÓRIAS

Serão de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas e providências relativas às ligações provisórias hidráulicas, sanitárias e de energia elétrica necessárias para o canteiro de obras. As despesas com a utilização de água e energia, durante o tempo que durar a obra, também correrão por conta da CONTRATADA.

EPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

Objeto: Esta obra tem como objetivo a implantação de pavimento TSD, em bloco intertravado e restauração de pavimento asfáltico nas vias urbanas no município de Paraíso do Tocantins-TO.

O projeto contempla ainda a execução da drenagem profunda e superficial de forma de mitigar os problemas associados a drenagem.

SERVIÇOS PRELIMINARES

3.5.1.1 PLACA DE OBRA

Será na dimensão de 3,00 x 2,00 m conforme apresentado abaixo. Lembrando deve-se levar em consideração os logos dos envolvidos (Prefeitura e Ministério do Desenvolvimento Regional).

O uso da placa de obra é definido no Art. 16 da Lei 5194, de 24/12/66: “Enquanto durar a execução de obras, instalações e serviços de qualquer natureza, é obrigatória a colocação e manutenção de placas visíveis e legíveis ao público, contendo o nome do autor e coautores do





projeto, em todos os seus aspectos técnicos e artísticos, assim como os dos responsáveis pela execução dos trabalhos.” A placa será instalada no início da rua Araguaia.



Figura 2 - Placa de obra Fonte: CAIXA Econômica Federal

3.5.1.2 PLACA DE INAUGURAÇÃO

Será instalada placa de inauguração metálica com dimensões de 40 x 60 cm, incluso fornecimento e instalação.

ADMINISTRAÇÃO

A administração da obra é composta pela equipe técnica a seguir, que tem a função de fiscalizar e gerenciar a obra durante o tempo proposto, evitando que causa quaisquer danos e incompatibilidade no que foi proposto ao que está sendo executado.

ADMINISTRAÇÃO LOCAL
Engenheiro
Encarregado administrativo
Técnico de segurança do trabalho
Veículo leve - 53 kW (sem motorista)
Vigia
Vigia
Faxineiro
Copeiro
Encarregado especializado
Encarregado de turma
Veículo leve - 53 kW (sem motorista)
Topógrafo
Auxiliar de topografia
Laboratorista
Auxiliar de laboratório
Veículo leve - 53 kW (sem motorista)
Veículo tipo van furgão com capacidade de 1,54 t - 93 kW
Laboratório de asfalto
Laboratório de concreto
Laboratório de solos
Pedreiro - mensalista



Servente - mensalista

Eletricista - mensalista

MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO

Os equipamentos a serem utilizados na pavimentação serão deslocados da cidade de Palmas - TO, a cidade de Paraíso do Tocantins-TO. Os custos e a relação dos equipamentos estão descritos do Memorial de Cálculo da Mobilização (Composição de mobilização e desmobilização) anexo ao processo.

LIMPEZA DAS RUAS

Para auxílio da limpeza e da regularização existente das ruas já pavimentadas, haverá jateamento de água nas vias.

RESTAURAÇÃO CBUQ

Para auxílio da limpeza e da regularização existente das ruas já pavimentadas, haverá jateamento de água nas vias

3.5.1.3 PINTURA DE LIGAÇÃO E EMULSÃO ASFÁLTICA

A pintura de ligação do asfalto, deverá ser executada conforme especificação descrito em orçamento, com espargidor de asfalto pressurizado e vassoura mecânica rebocável com escova cilíndrica. Cuja taxa de aplicação deverá ser definida no canteiro de obras, devendo situar em torno de 0,5 l/m², de acordo com a especificação do DNER – ES 306/97.

As emulsões asfálticas devem ser diluídas com água na razão de 1:1 a fim de garantir uniformidade na distribuição desta taxa residual. A água deve ser isenta de teores nocivos de sais ácidos, álcalis, ou matéria orgânica e outras substâncias nocivas. A taxa de aplicação de emulsão diluída é da ordem de 0,8 l/m² a 1,0 l/m². A aplicação deve ser feita na base e nas laterais da caixa.

3.5.1.4 EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO ASFÁLTICO

A execução de pavimento com concreto asfáltico consiste na aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) para pavimentação asfáltica, padrão DNIT, faixa c, com cap 50/70, diretamente na superfície, com solo estabilizado, solo melhorado, tendo a função de revestimento com alta resistência.

- **Materiais Utilizados**

Concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) para pavimentação asfáltica, padrão DNIT, faixa c, com cap 50/70

- **Equipamento Utilizados**

O equipamento necessário para a execução de pavimento com concreto asfáltico, deverá consistir em vibro acabadora para produzir uma camada superficial com uma pré-compactação homogênea a fim de dar uma estabilidade na mistura asfáltica e uma textura homogênea para depois iniciar o processo de compactação.

Caminhão basculante, deverá ser trucado, com carga útil de 15.935 kg, distância entre eixos 4,80 m, potência 230 cv inclusive caçamba metálica, de maneira que distribua o material uniformemente, sem falhas, na quantidade ideal.

O rolo compactador vibratório e o rolo compactador de pneus farão a função de compactação do pavimento asfáltico após o espalhamento do mesmo pela vibro acabadora.

- **Características dos Agregados:**



- a) A mistura de agregados resultará da combinação adequada de frações de agregados proveniente de pedra indicada;
- b) Cuidados especiais deverão ser adotados na britagem, de sorte a evitar a produção de agregado excessivamente lamelar. O agregado deve apresentar Índice de Forma superior a 0,6 de acordo com o método DNER-ME-96/94;
- c) A mistura de agregados deverá satisfazer aos requisitos da faixa granulométrica “C” do DNIT.

- Características das Emulsões Asfálticas e Asfaltos Diluídos:

A Contratada deverá apresentar a Fiscalização os ensaios de Viscosidade Saybolt-Furol fornecidos pela distribuidora de modo a comprovar que o material empregado está dentro das especificações.

- Característica do Ligante Betuminoso:

Será empregado como ligante betuminoso CAP Convencional – Cimento Asfáltico de Petróleo 50/70;

- Composição da Mistura Betuminosa:

- a) O CA convencional deverá atender a faixa “C” do DNIT, atendendo todas as suas especificações quanto aos materiais;
- b) A Contratada deverá elaborar o projeto (traço da mistura) do concreto asfáltico convencional, o qual deverá ser submetido à Fiscalização para exames e eventuais modificações e posterior aprovação por parte da DPOV/SMO;
- c) Cuidados especiais deverão ser adotados na dosagem, no sentido de conferir condições adequadas de vazios à mistura de maneira a que sejam evitados problemas de exsudação;
- d) Durante a produção, a granulometria da mistura poderá sofrer variações em relação à granulometria de projeto, respeitada as tolerâncias máximas especificadas;
- Cuidados Especiais para Execução:

A usinagem, transporte, espalhamento e a compactação das camadas de CA deverão seguir as seguintes recomendações:

- a) Concreto Asfáltico com CAP 50/70: a temperatura de usinagem do ligante asfáltico deverá ser de no máximo 155°C, devendo os agregados serem aquecidos entre 10°C a 15°C acima da temperatura do ligante asfáltico, sem ultrapassar 170°C; no momento da aplicação e compactação, a temperatura do concreto betuminoso deverá ser de, no mínimo, 140 °C;
- b) A fiscalização da DPOV/SMO deverá fazer o acompanhamento da densidade/grau de compactação através de ensaios de corpos de provas extraídos da pista;
- c) Tomar todos os cuidados para evitar a oxidação do CA, reduzindo o máximo o tempo de exposição ao oxigênio, sendo obrigatória a utilização de lonas no transporte da mistura;
- d) A compactação da mistura deve começar imediatamente após o espalhamento;
- e) Utilizar equipamentos de compactação adequados (um rolo de pneu e um rolo liso);
- f) Não será admitido o uso de solventes nos pneus ou tambor dos rolos.
- Controle e Inspeção:

- a) O controle do CA convencional faixa C DNIT aplicado, será realizado conforme determinam as Normas daquele Órgão, com ênfase para a NORMA DNIT 031/2006 – ES;
- b) A fiscalização da DPOV/SMO poderá extrair amostras para análise dos materiais fornecido pela Contratada, através de seu Laboratório e/ou por Laboratório idôneo por ela determinado, a fim de verificar se o produto atende às especificações estabelecidas nas Normas vigentes nas Especificações Técnicas do DNIT. A Contratada deverá apresentar uma análise diária de determinação do teor de betume da massa produzida. DMT, Distância média de transporte.



A distância considerada para transporte de material CBUQ, é da distância entre o município de Palmas - TO até o início da obra, no município de Paraíso do Tocantins – TO, totalizando uma distância média de 60,50 km.

- Informações adicionais

Massa específica: areia média 0,006 m³/m², brita nº0 0,0073 m³/m²; Profundidade de escavação da jazida de material 1,64 m;

3.5.1.4.1 TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL

Para realização dos serviços de pavimentação será feito o transporte do CBUQ de Palmas – TO até o início da obra. A distância da jazida do material CBUQ até a obra é de 60,50 km.

SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL

Será feito a pintura de sinalização horizontal na pavimentação, como definido em projeto, em locais descritos no projeto, devidamente com pintura conforme descritas em memória de cálculo.

Em todos os cruzamentos das vias que serão beneficiadas com a pavimentação serão colocadas placas metálicas de identificação das mesmas, em chapa 18, nas dimensões de 0,25x0,45m, sendo fundo azul e legendas brancas (Identificação e Nome das Vias), em ambas as faces. As placas de Identificação serão apoiadas em tubo galvanizado de diâmetro de 2”, conforme detalhe em Projeto.

PLACA DE ADVERTÊNCIA EM AÇO, LADO DE 0,60 M – PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO

Serão colocadas placas de sinalização vertical em chapa 18, para identificação das faixas de pedestre. Como definido em projeto, em locais descritos no projeto, devidamente com pintura e pintura conforme descritas em memória de cálculo

POSTE PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO DE REGULAMENTAÇÃO E ADVERTÊNCIA

As placas de advertência serão assentadas em pilaretes de tubo galvanizado de diâmetro de 2” ou pilaretes de madeira, como definido em projeto, em locais descritos no projeto, devidamente com pintura e pintura conforme descritas em memória de cálculo.



5.0 SINALIZAÇÃO													
5.2 SINALIZAÇÃO DEFINITIVA DE OBRAS													
MUNICÍPIO	TRECHO	LOCAL	SECCIONADA			PINTURA DE FAIXA HORIZONTAL CONTÍNUA			ÁREA TOTAL (m²)	PINTURA DE ZEBRADOS (FAIXAS DE PEDESTRES) (m²)	PINTURA DE SINALIZAÇÃO DE AVISO - PARE (m²)	PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO (un)	
			EXTENSÃO (m)	LARGURA (m)	ÁREA (m²)	EXTENSÃO (m)	LARGURA (m)	ÁREA (m²)					
01 - SETOR CAMPANÃO													
PARAISO - TD	1	RUA 01	36,91	0,10	3,69	38,82	0,10	3,88	5,79	-	-	2,00	
PARAISO - TD	2	RUA 43	17,87	0,10	1,79	-	-	1,79	0,89	-	-	-	
02 - SETOR MILÊNIO													
PARAISO - TD	4	RUA 17	120,00	0,10	12,00	-	-	12,00	6,00	-	-	4,00	
03 - JARDIM PAULISTA													
PARAISO - TD	4	RUA FELPE CAMARGO	121,20	0,10	12,12	242,29	0,10	24,23	30,20	-	-	2,00	
PARAISO - TD	5	RUA MANOEL ROSA	62,46	0,10	6,25	-	-	6,25	3,12	-	-	2,00	
PARAISO - TD	6	AVENIDA CAMPINAS DIREITA	84,55	0,10	8,46	69,76	0,10	6,98	11,20	-	-	4,00	
PARAISO - TD	7	AVENIDA CAMPINAS ESQUERDA	54,78	0,10	5,48	2,24	0,10	0,21	3,95	-	-	2,00	
PARAISO - TD	8	RUA GARÇAS A	93,31	0,10	9,33	30,51	0,10	3,05	7,72	-	-	2,00	
PARAISO - TD	9	RUA GARÇAS B	25,19	0,10	2,52	30,51	0,10	3,05	4,91	-	-	2,00	
PARAISO - TD	10	RUA RUA LOPES	93,82	0,10	9,38	4,69	0,10	0,47	7,94	-	-	2,00	
PARAISO - TD	11	RUA SABÁ	41,61	0,10	4,16	30,51	0,10	3,05	5,13	-	-	2,00	
PARAISO - TD	12	RUA CASTRO ALVES - A	38,40	0,10	3,84	30,51	0,10	3,05	4,97	-	-	2,00	
PARAISO - TD	13	RUA PROJETADA 16	96,66	0,10	9,67	30,51	0,10	3,05	7,88	-	-	2,00	
PARAISO - TD	14	RUA PROJETADA 17	56,38	0,10	5,64	30,51	0,10	3,05	5,87	-	-	2,00	
04 - SETOR INTERLAÇOS													
PARAISO - TD	31	TRAVESSA L-14-A	73,08	0,10	7,31	-	-	7,31	3,65	-	-	-	
PARAISO - TD	32	TRAVESSA AV L-14	62,66	0,10	6,27	-	-	6,27	3,13	-	-	4,00	
05 - SETOR SERRANO													
PARAISO - TD	33	RUA AFRÂNIO PENOTO	70,32	0,10	7,03	25,19	0,10	2,52	6,04	-	-	4,00	
PARAISO - TD	34	RUA MACHADO DE ASSIS	46,63	0,10	4,66	26,88	0,10	2,69	5,02	-	-	2,00	
06 - SETOR SERRA													
PARAISO - TD	35	RUA VISCONDE DE MALUÁ	245,65	0,10	24,57	-	-	24,57	12,28	23,00	-	5,30	
07 - SETOR SERRANO II													
PARAISO - TD	37	RUA BERNARDO GUIMARÃES - A	133,62	0,10	13,36	-	-	13,36	6,68	-	-	4,00	
PARAISO - TD	38	RUA ALFREDO NASSER	59,41	0,10	5,94	50,12	0,10	5,01	7,98	-	-	4,00	
PARAISO - TD	39	RUA BERNARDO GUIMARÃES B	58,41	0,10	5,84	38,55	0,10	3,86	5,78	-	-	2,00	
PARAISO - TD	40	AVENIDA MIRACELINA	71,48	0,10	7,15	-	-	7,15	3,57	-	-	2,00	
PARAISO - TD	41	RUA CARLOS SAVAGE	131,50	0,10	13,15	-	-	13,15	6,58	-	-	-	
08 - SETOR CENTRO													
PARAISO - TD	42	RUA A	24,70	0,10	2,47	-	-	2,47	1,24	-	-	-	
09 - SETOR OESTE													
PARAISO - TD	43	RUA PARA - A	62,75	0,10	6,28	-	-	6,28	3,14	-	-	-	
PARAISO - TD	44	RUA PARA - B	21,58	0,10	2,16	-	-	2,16	1,08	-	-	-	
10 - SETOR SANTA CLARA I													
PARAISO - TD	45	RUA MANOEL MARTINS DE SOUSA	36,82	0,10	3,68	23,63	0,10	2,36	4,20	-	-	4,00	
11 - SETOR ALTO PARAISSÓPOLIS													
PARAISO - TD	46	RUA DAS HORTELOAS	271,27	0,10	27,13	214,03	0,10	21,40	34,99	23,00	-	6,00	
PARAISO - TD	47	RUA DAS SAMANBAS	32,06	0,10	3,21	45,88	0,10	4,59	6,18	23,00	-	5,30	
PARAISO - TD	48	AVENIDA PALMAS	88,12	0,10	8,81	-	-	8,81	4,41	23,00	-	5,30	
PARAISO - TD	49	RUA DOS PINHEIROS	152,91	0,10	15,29	120,33	0,10	12,03	19,88	92,00	-	6,00	
PARAISO - TD	50	RUA DAS GERÔNIMO TEIXEIRA	161,68	0,10	16,17	81,88	0,10	8,19	16,37	92,00	-	6,00	
PARAISO - TD	51	RUA D	50,91	0,10	5,09	49,77	0,10	4,98	7,52	23,00	-	2,00	
PARAISO - TD	52	ALAMEDA DAS ROSAS	173,38	0,10	17,34	113,33	0,10	11,33	18,13	23,00	-	5,30	
PARAISO - TD	53	RUA DAS PALMEIRAS	215,67	0,10	21,57	59,99	0,10	6,00	16,78	23,00	-	5,30	
PARAISO - TD	54	RUA DAS CARABAS	35,58	0,10	3,56	49,34	0,10	4,93	6,71	46,00	-	4,00	
PARAISO - TD	55	RUA DOS ANJOS	35,58	0,10	3,56	52,71	0,10	5,27	7,05	46,00	-	4,00	
PARAISO - TD	56	ARENA DE EVENTOS	-	0,10	-	-	0,10	-	-	-	-	-	
12 - SETOR JARDIM AMÉRICA													
PARAISO - TD	57	RUA 16	96,27	0,10	9,63	23,90	0,10	2,39	7,20	13,43	-	4,00	
PARAISO - TD	58	RUA 17	80,00	0,10	8,00	40,00	0,10	4,00	8,00	23,00	-	2,00	
PARAISO - TD	59	RUA 18	64,85	0,10	6,48	29,70	0,10	2,97	6,21	13,43	-	4,00	
PARAISO - TD	60	RUA 19	30,40	0,10	3,04	-	-	3,04	1,52	13,43	-	4,00	
PARAISO - TD	61	RUA 20	35,65	0,10	3,57	22,89	0,10	2,29	4,78	23,00	-	4,00	
PARAISO - TD	62	RUA 9	61,45	0,10	6,14	3,07	0,10	0,31	5,36	23,00	-	5,30	
13 - ACESSO CEMITÉRIO													
PARAISO - TD	63	ACESSO AO CEMITÉRIO	375,27	0,10	37,53	280,10	0,10	28,01	46,77	-	-	2,00	
14 - SETOR SANTANINA													
PARAISO - TD	64	RUA 01	268,73	0,10	26,87	151,78	0,10	15,18	26,61	21,00	-	6,00	
			TOTAIS		213,60			211,30	424,90	544,29		129,57	117,00
03 - JARDIM PAULISTA													
PARAISO - TD	15	AVENIDA CAMPINAS ESQUERDA	39,33	0,10	3,93	-	-	3,93	1,97	-	-	-	
PARAISO - TD	16	RUA PROJETADA 1	33,05	0,10	3,31	-	-	3,31	1,65	-	-	-	
PARAISO - TD	17	RUA PROJETADA 2	39,68	0,10	3,97	-	-	3,97	1,98	-	-	-	
PARAISO - TD	18	RUA PROJETADA 3	39,48	0,10	3,95	-	-	3,95	1,97	-	-	-	
PARAISO - TD	19	RUA PROJETADA 4	30,7	0,10	3,07	-	-	3,07	1,54	-	-	-	
PARAISO - TD	20	RUA PROJETADA 5-A	31,8	0,10	3,18	-	-	3,18	1,59	-	-	-	
PARAISO - TD	21	RUA PROJETADA 5-B	38,88	0,10	3,89	-	-	3,89	1,94	-	-	-	
PARAISO - TD	22	RUA PROJETADA 6	41,83	0,10	4,18	-	-	4,18	2,09	-	-	-	
PARAISO - TD	23	RUA PROJETADA 7	39,42	0,10	3,94	-	-	3,94	1,97	-	-	-	
PARAISO - TD	24	RUA PROJETADA 8	44,25	0,10	4,42	-	-	4,42	2,21	-	-	-	
PARAISO - TD	25	RUA PROJETADA 9	46,64	0,10	4,66	-	-	4,66	2,33	-	-	-	
PARAISO - TD	26	RUA PROJETADA 10	37,84	0,10	3,78	-	-	3,78	1,89	-	-	-	
PARAISO - TD	27	RUA PROJETADA 11	40,75	0,10	4,07	-	-	4,07	2,04	-	-	-	
PARAISO - TD	28	RUA PROJETADA 12	34,06	0,10	3,41	-	-	3,41	1,70	-	-	-	
PARAISO - TD	29	RUA PROJETADA 13	44,23	0,10	4,42	-	-	4,42	2,21	-	-	-	
PARAISO - TD	30	RUA PROJETADA 14	35,97	0,10	3,60	-	-	3,60	1,80	-	-	-	
07 - SETOR SERRA													
PARAISO - TD	36	RUA MARCOS DE NORONHA	105,07	0,10	10,51	79,84	0,10	7,98	13,24	-	-	4,00	
			TOTAIS		36,25			7,98	44,23			4,00	
15 - SETOR CENTRO													
PARAISO - TD	65	RUA TURPINAMBAS	510,00	0,10	51,00	-	-	51,00	25,50	-	-	-	
PARAISO - TD	66	RUA VOLUNTÁRIO DA PÁTRIA	700,00	0,10	70,00	-	-	70,00	35,00	-	-	-	
PARAISO - TD	67	RUA DOS BONIFÁZIOS	640,00	0,10	64,00	-	-	64,00	32,00	-	-	-	
PARAISO - TD	68	RUA ALFREDO NASSER	593,84	0,10	59,38	-	-	59,38	29,69	-	-	-	
PARAISO - TD	69	RUA 11 DE MARÇO	1.262,98	0,10	126,30	-	-	126,30	63,15	-	-	-	
PARAISO - TD	70	RUA TOCANTINS	1.150,00	0,10	115,00	-	-	115,00	57,50	-	-	-	
PARAISO - TD	71	RUA A	220,00	0,10	22,00	-	-	22,00	11,00	-	-	-	
16 - SETOR OESTE													
PARAISO - TD	72	RUA ARAGUANA	1.030,00	0,10	103,00	-	-	103,00	51,50	-	-	-	
17 - SETOR ALTO PARAISSÓPOLIS													
PARAISO - TD	73	RUA PERMETRAL SUL	730,14	0,10	73,01	-	-	73,01	36,51	-	-	-	
18 - SETOR JARDIM AMÉRICA													
PARAISO - TD	74	AVENIDA 23 OUTUBRO	1.540,00	0,10	154,00	-	-	154,00	77,00	-	-	-	
19 - SETOR ROSSO ALBERGÉ													
PARAISO - TD	75	AVENIDA ARAQUAÍAS	770,00	0,10	77,00	-	-	77,00	38,50	-	-	-	
			TOTAIS		457,35			457,35	228,75			38,50	

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD

Pavimentação Urbana tem por objetivo conceber uma estrutura destinada, econômica e simultaneamente, em seu conjunto à:

- Resistir e distribuir ao subleito (terreno de fundação da pavimentação) os esforços verticais oriundos dos veículos;
- Melhorar as condições de rolamento quanto à comodidade e segurança;
- Resistir aos esforços horizontais que nela atuam, tornando a superfície de rolamento mais durável.

Em princípio o Pavimento Urbano é constituído por duas camadas: a BASE (reforço, sub-base e base) e o REVESTIMENTO.

A BASE é a camada destinada a resistir às deformações e a distribuição dos esforços verticais das tensões (pressão) dos veículos. Sobre ela se constrói o revestimento.

O REVESTIMENTO é a camada coesa, tanto quanto possível impermeável que recebe diretamente a ação de rolamento dos veículos e das intempéries (água, vento, temperatura,

atrito, hidrocarbonetos, impactos mecânicos e outros) e destinada a resistir aos esforços tangenciais (cisalhamento, frenagem, aceleração, movimentos centrífugos, etc.).

Para a execução desses serviços deverão ser seguidas e sempre prevalecerão às especificações para as obras rodoviárias do DNIT e ABNT.

Placa de Obra: deverá ser fornecida uma placa de obra padrão em chapa com guarnições e engradamento em madeira com seções adequadas e conter as informações da construção. A placa será fixada em local visível em frente à entrada da cidade.

INFORMAÇÕES GERAIS

Os trechos possuem uma topografia com leve declividade, terão largura de acordo projeto, deverá ser feito levantamento topográfico (durante a execução), respeitando o levantamento de projeto, o fluxo do escoamento pluvial deverá ser feito pela própria pista de rolamento devido a topografia ser pouco acidentada.

A obra deverá possuir Engenheiro, acompanhando todos os serviços, preenchendo o diário de obra e notas de serviços.

TERRAPLENAGEM

GENERALIDADES

Uma vez definidas e delimitadas as vias pela implantação topográfica serão realizadas os serviços preliminares de limpeza promovendo a retirada da camada vegetal, de vegetações que estejam obstruindo os trabalhos, entulhos e lixos.

Os serviços de regularização dos perfis longitudinal e transversal das vias deverão ser executados seguindo o padrão do arruamento existente, ou seja, acompanhando preferencialmente o projeto geométrico apresentado; evitando assim grandes movimentos de terra ou serviços complementares, cortes, aterros, empréstimos, etc. Neste programa, a operação de terraplenagem se limitará em pequenos cortes para regularização e preparo da operação de estabilização do subleito que por definição será a camada superior desta superfície acabada;

O controle das referidas operações será feito por apreciação visual da qualidade dos serviços e/ou a critério da fiscalização.

O material excedente da operação de terraplenagem, definido pelo projeto geométrico, deverá ser depositado em locais (bota-foras) que não provoquem transtorno no perímetro urbano e nem impactos ambientais.

Os serviços de terraplenagem serão iniciados somente após a execução da drenagem profunda das vias, quando recomendada tecnicamente.

EQUIPAMENTOS

Serão utilizados os seguintes equipamentos:

- Trator de esteira;
- Pá carregadeira;
- Caminhão basculante;
- Rolo pé de carneiro;
- Motoniveladora;
- Carro tanque distribuidor de água;
- Trator de pneus;
- Grade.



REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO

O subleito das vias a serem pavimentadas, apresentam solo arenoso com CBR $\geq 12\%$.

GENERALIDADES

Regularização do subleito é a denominação tradicional para as operações (cortes e aterros até 0,20m) necessárias à obtenção de um leito “conformado” para receber o pavimento somente nas regiões que serão aterradas, conforme as cotas de projeto.

A execução da regularização do subleito envolve basicamente as seguintes operações: escarificação e espalhamento dos materiais, homogeneização dos materiais secos, umedecimento ou aeração e homogeneização da umidade, compactação e acabamento.

Os equipamentos a serem utilizados nestas operações são os seguintes: motoniveladora, grade de disco, caminhões “pipa” e rolos compactadores.

Ao executar a regularização e compactação do subleito tomar cuidado de não atingir as tubulações de água, esgoto, telefone e fossas, bem como os tipos de moradias para não causar danos às mesmas.

O controle geométrico da regularização deve ser feito observando as notas de serviço de terraplenagem (cotas e distâncias), respeitando as declividades longitudinal e transversal de cada via.

O controle tecnológico da regularização do subleito deve atender aos seguintes critérios:

- a) Para cada “pano” de até 100m de comprimento fazer um ensaio padrão de compactação com material retirado da pista, já homogeneizado. Aproximadamente no mesmo local realizar a determinação da densidade “in situ”, calculando-se, então o Grau de Compactação – GC.
- b) O serviço será considerado aprovado desde que apresente um GC $\geq 100\%$ do Proctor Normal e umidade “in situ” variando $\pm 2\%$ da umidade ótima de laboratório.

EQUIPAMENTOS

Serão utilizados os seguintes equipamentos

- Motoniveladora com escavador;
- Carro tanque distribuidor de água;
- Rolos compactadores tipo pé-de-carneiro e liso vibratório;
- Grade de disco

BASE

O material de base deverá ser um material granular com CBR $\geq 60\%$, com compactação $\geq 98\%$ afim de estabelecer a estabilidade e durabilidade.

GENERALIDADE

Os equipamentos a serem utilizados nas operações de estabilização da base são os seguintes: motoniveladora, grade de disco, caminhões “pipa” e rolos compactadores.

A execução da estabilização da base envolve basicamente as seguintes operações: espalhamento dos materiais, homogeneização dos materiais secos, umedecimento ou aeração e homogeneização da umidade, compactação e acabamento.

Ao executar a estabilização granulométrica da base tomar cuidado de não atingir as tubulações de água, esgoto, telefone e fossas, bem como os tipos de moradias para não causar danos às mesmas.

O controle geométrico da base deve ser o mesmo do subleito, observando as declividades longitudinal e transversal de cada via.



A espessura da camada de base compactada não deve ser inferior a 20,00 cm, verificando eixo e bordos.

O controle tecnológico da base deve atender aos seguintes critérios:

- a) Para cada “pano” de até 100m de comprimento fazer um ensaio padrão de compactação com material retirado da pista, já homogeneizado. Aproximadamente no mesmo local realizar a determinação da densidade “in situ”, calculando-se, então o Grau de Compactação – GC.
- b) O serviço será considerado aprovado desde que apresente um GC \geq 100% do Proctor Intermediário e umidade “in situ” variando \pm 2% da umidade ótima de laboratório.

O MATERIAL NAS ESPECIFICAÇÕES GERAIS DO D.N.E.R

EQUIPAMENTOS

Serão usados os seguintes equipamentos:

- Motoniveladora;
- Carro tanque distribuidor de asfalto;
- Rotos compactadores tipo pé-de-carneiro e liso vibratório;
- Grade de disco.

IMPRIMAÇÃO

GENERALIDADE

Imprimação é a operação que consiste na impregnação com asfalto da parte superior de uma camada de base de solo granular já compactada, através da penetração de asfalto diluído aplicado em sua superfície, objetivando conferir:

- a) Coesão na parte superior da camada de solo granular, possibilitando sua aderência com o revestimento asfáltico.
- b) Impermeabilidade que, aliada com a coesão propiciada, possibilita a circulação dos veículos da obra ou mesmo do tráfego existente, sob as ações de intempéries.

O ligante asfáltico indicado, de um modo geral, para a imprimação é o asfalto diluído do tipo CM- 30, admitindo-se o tipo CM-70 somente em camadas de alta permeabilidade, com consentimento atestado pela fiscalização.

Os equipamentos utilizados para a execução da imprimação são os seguintes: vassoura mecânica rotativa, podendo ser manual esta operação; espargidor manual e caminhão espargidor, para distribuição homogênea do ligante;

O controle tecnológico da taxa de ligante aplicada na camada de base deverá ser verificado a cada “pano” de 100m de comprimento, correspondente ao eixo longitudinal do caminhão.

MATERIAIS

Será usado asfalto diluído do tipo CM – 30 no teor de 1,20 Litros/m², conforme destacado em projeto.

EQUIPAMENTO

Serão usados os seguintes equipamentos:

- Carro distribuidor de ligante;
- Vassoura mecânica.

TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO TSD



Tratamento Superficial Duplo – (TSD) pode ser visto como um Tratamento Superficial Simples – TSS de agregado D1/d1 coberto com outro Tratamento Superficial Simples – TSS de agregado D2/d2, onde D1 e D2 são os diâmetros máximos e d1 e d2 são os diâmetros mínimos das duas faixas granulométricas de agregados que o compõe.

A pintura de ligação do tipo RR-2C deverá ter taxa de 4,00 Litros/m² para as camadas e 0,80 Litros/m² para capa Selante. A camadas de brita será dividida em três etapas, 1ª camada (brita N°1) 0,015 m³/m², 2ª camada (brita N°0) 0,0073 m³/m² e 3ª camada (pó de brita) de 0,006 m³/m², totalizando um total de 0,0283 m³/m², conforme detalhado em projeto.

Capa Selante é uma camada de agregado miúdo (areia natural ou areia artificial – pó-de- pedra) uniformemente distribuído sobre um banho de ligante betuminoso diluído, objetivando a selagem da superfície revestida, constituindo-se numa terceira camada do tratamento superficial.

Nota: Para a execução do Tratamento Superficial a base deve apresentar a necessária resistência à penetração das partículas de agregado e uma superfície asfáltica (imprimada ou com pintura de ligação) sem falhas e bem limpa.

DRENAGEM SUPERFICIAL

Os Meios-Fios também chamados de banquetas são dispositivos de drenagem superficial, moldados “in loco” e se prestam a disciplinar e conduzir o fluxo das águas pluviais precipitadas sobre o pavimento e lançando-as para outros dispositivos complementares que proporcionarão um deságue seguro.

Aceitação dos serviço será considerado aceito desde que atendidas as seguintes condições:

- a) O acabamento seja julgado satisfatório.
- b) As dimensões transversais avaliadas não difiram das de projeto de mais do que 10%, em pontos isolados.
- c) A resistência à compressão simples estimada (fck), determinada segundo o prescrito na NBR 6118 para controle assistemático seja superior à resistência característica especificada.

PASSEIO PUBLICO E RAMPA

Calçamentos são elementos complementares aos serviços de drenagem, destinados a caracterizar os espaços adjacentes aos meios-fios, externamente ao pavimento, em segmentos onde se torna necessária a orientação e disciplina do tráfego de pedestres, como canteiros centrais, interseções, obras-de-arte e outros pontos singulares.

Conforme define o item 3.5 da NBR, “as etapas que constituem os serviços necessários para a execução de um passeio e que são basicamente: leito, sub-base, base e revestimento”.

Estrutura das calçadas

A preparação do terreno é fundamental para garantir a qualidade do serviço. Onde houver solos fracos, orgânicos ou saturados, deve-se removedor até profundidade adequada. O revestimento deve ser resistente à abrasão e antiderrapante, favorecendo o conforto e segurança dos pedestres, além de impedir aumento de detritos e água.

Materiais e execução

- Preparação do Terreno
O terreno deve ser limpo e regularizado conforme a sessão transversal do projeto, apresentando superfície lisa, compactada e isenta de matéria orgânica ou umidade excessiva.
- Materiais
A regularização de base para calçamento é feita de cimento e areia grossa sem peneirar com traço 1:3 e espessura de 3,0 cm através de preparo mecânico.
O lastro dos calçamentos é constituído por pedra britada com espessura de 3 cm.

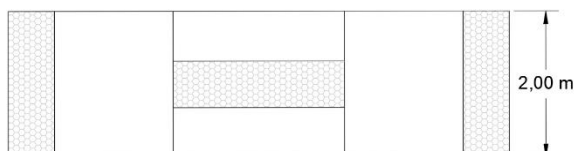
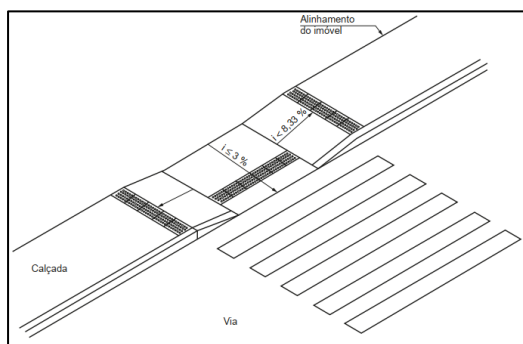
Será executado calçada em concreto com FCK=12Mpa, traço 1:3:5, com preparo mecânico. As dimensões da calçada: largura de 1,50m e espessura de 0,07m.

- **Juntas de Dilatação**
Ripões de madeira com 1 cm de espessa e 12 cm de alta são colocados transversalmente e espaçados a no máximo 1.50 m. Para calças com mais de 1.50 m de larga, deve-se fazer junta longitudinal central.
- **Lançamento e Acabamento**
Antes do lançamento do concreto, umedecer a base e ripas. O concreto é espalhado, adensado e regularizado com régua de madeira (aprox. 1,50 m). Não precisa alisamento final; falhas são corrigidas com colher de pedreiro.
- **Cura**
A superfície do concreto deve ser mantida continuamente úmida, irrigando diretamente ou cobrindo com areia ou sacos de cimento molhados pelo menos 7 dias. Proteções contra sol direto pode ser adotado com folhagem.
- **Declividade**
A declividade longitudinal da calçada é, normalmente, suficiente para o escoamento das águas pluviais. Caso a rua seja uma ladeira (com grande declividade), a calçada deve ter uma superfície bastante áspera ou até mesmo ser provida de largos degraus.

Rebaixamento de calçadas (rampas)

As rampas de rebaixamento de calçada devem estar juntas às faixas de travessia de pedestres como um recurso que facilita a passagem do nível da calçada para o da rua, melhorando a acessibilidade para as pessoas com: mobilidade reduzida, empurrando carrinho de bebê, que transportam grandes volumes de cargas e aos pedestres em geral.

Em calçada estreita, onde a largura do passeio não for suficiente para acomodar o rebaixamento e a faixa livre com largura de no mínimo 1,20 m, deve ser implantada a redução do percurso da travessia, pode ser feito o rebaixamento total da largura da calçada, com largura mínima de 1,50 m e com rampas laterais com inclinação máxima de 5 % (1:20), conforme abaixo.



DRENAGEM

SARJETA TRAPEZIODAL SZC140-35

O serviço consiste na execução de sarjeta trapezoidal de concreto moldada no local, designação SZC140-35, destinada à condução superficial das águas pluviais junto às margens do pavimento, conforme especificações do DNIT 018/2023 – ES (Drenagem – Sarjetas e Valetas) e

composição SICRO 2003981.

Características Técnicas:

A sarjeta apresentará seção trapezoidal de 140 cm de base superior e 35 cm de profundidade, com formato e dimensões conforme desenhos típicos da norma IPR-736 – Emenda 2 (DNIT). Será moldada in loco, utilizando concreto com resistência característica à compressão fck ≥ 20 MPa.



Materiais Empregados:

- Concreto simples: dosado conforme a NBR 6118 e DNIT 011/2004-PRO, preparado em betoneira ou caminhão-betoneira, com controle tecnológico de slump e resistência;
- Areia e brita comerciais, dentro das faixas granulométricas recomendadas;
- Argamassa de juntas: cimento e areia no traço 1:3, para vedação das juntas de dilatação;
- Forma: guias de madeira ou fôrmas metálicas ajustadas ao perfil trapezoidal padrão DNIT.

Processo Executivo:

- A execução seguirá o método convencional moldado in loco com os seguintes passos:
- Escavação mecânica e apiloamento da superfície de assentamento;
- Instalação de guias de madeira delimitando a seção transversal;
- Lançamento e adensamento do concreto, com espalhamento e acabamento manual por régua apoiada nas guias;
- Retirada das guias após o início da cura e execução de juntas de dilatação a cada 12 metros, preenchidas com argamassa asfáltica ou cimento/areia 1:3, conforme norma;
- Cura úmida do concreto por no mínimo 7 dias.

Controle de Qualidade:

Todas as etapas de execução obedecerão às diretrizes da DNIT 011/2004 – PRO, com verificação da conformidade dos materiais, geometria e acabamento superficial. Amostras de concreto devem ser ensaiadas para controle de resistência.

MEIO FIO

O serviço compreende a fabricação e instalação de guias e sarjetas em concreto armado, moldadas diretamente no local da obra, utilizando extrusora para conformação da peça contínua. A base possui 45 cm de largura, sendo composta por 15 cm da guia e 30 cm da sarjeta, com altura uniforme de 22 cm, garantindo adequada condução das águas pluviais e contenção lateral para pavimento adjacente.

Materiais

- Concreto usinado com resistência compatível ao projeto estrutural, aditivado conforme especificações técnicas.
- Armadura de aço CA-50, dimensionada conforme projeto estrutural.
- Equipamentos para extrusão e moldagem contínua no local de instalação.

Execução

- Preparo do leito e regularização do subleito conforme projeto executivo.
- Montagem da armadura metálica segundo especificação estrutural.
- Preparação e alimentação contínua da extrusora para moldagem do concreto, garantindo uniformidade dimensional e acabamento adequado.
- Cura do concreto moldado conforme tempo recomendado para resistência e durabilidade.
- Verificação e correções de alinhamento, nivelamento e acabamento final.

Critérios de Aceitação

- Dimensões e geometria conforme desenho executivo e especificações técnicas.
- Ausência de fissuras, bolhas ou falhas visíveis na superfície.
- Resistência mínima de concreto conforme ensaios de controle tecnológico.

Serviços Complementares

Incluem a remoção de resíduos, limpeza da área, sinalização provisória durante a execução e proteção das peças durante o período de cura.

REDE COLETORA DE ÁGUA PLUVIAIS 0,40, 0,60 E 0,80

As características técnicas, construtivas e operacionais referentes à implantação da rede coletora de águas pluviais, composta por tubulações de concreto simples com diâmetros de



0,40 m, 0,60 m e 0,80 m, incluindo bocas de lobo duplas, poços de visita (PVs) e demais dispositivos de drenagem necessários para o correto escoamento das águas pluviais da via pública.

As obras serão executadas em via urbana, conforme o projeto, respeitando as cotas, declividades e traçados definidos em planta e perfil longitudinal. O sistema foi dimensionado para escoar as vazões de contribuição determinadas a partir do estudo hidrológico da bacia, conforme critérios estabelecidos pela NBR 9649 – Drenagem Urbana.

O traçado da rede seguirá preferencialmente junto ao meio-fio ou ao eixo da rua, dependendo das interferências existentes (redes de água, esgoto, gás, energia e telecomunicações), de modo a reduzir conflitos e facilitar a manutenção futura.

Materiais

- Tubos: Concreto simples, classe mínima C-1, fabricados segundo NBR 8890, com junta elástica e diâmetros nominais de 400 mm, 600 mm e 800 mm.
- Anéis de Vedação: Elastômero tipo borracha sintética, resistência à compressão e durabilidade conforme NBR 11582.
- Bocas de Lobo Duplas: Estruturas de concreto armado moldadas “in loco” ou pré-moldadas, conforme o projeto. Grelhas metálicas em ferro fundido com dimensões mínimas de 70 x 50 cm cada.
- Poços de Visita (PVs): Em alvenaria de tijolo maciço de 20 cm ou anéis pré-moldados de concreto, com revestimento interno de argamassa de cimento e areia traço 1:3, acrescida de impermeabilizante, fundo com berço hidráulico e tampa em ferro fundido classe D-400.
- Materiais de base e reaterro: Areia média e brita nº 2 para lastro de assentamento, solo selecionado e compactado em camadas para reaterro.

Execução dos serviços

Escavações e Preparação do Leito

As valas deverão ser abertas com dimensões suficientes para permitir o correto assentamento e manobra dos tubos, adotando-se taludes adequados à estabilidade do solo. O fundo será regularizado e receberá lastro de brita nº 2 com espessura mínima de 10 cm, devidamente nivelado e compactado.

Assentamento das Tubulações

Os tubos serão assentados manualmente ou com auxílio mecânico, com juntas elásticas montadas de forma a garantir estanqueidade. A declividade do leito será rigorosamente controlada, conforme cotas do perfil longitudinal.

Antes do reaterro, o alinhamento e nivelamento serão verificados com régua e nível de mangueira ou laser.

Reaterro e Compactação

Após a inspeção e aceitação do assentamento, o reaterro será executado em camadas de no máximo 20 cm, compactadas com soquete vibratório ou placa mecânica, até atingir a densidade especificada em projeto (mínimo 95% do Próctor Normal).

Bocais de Ligação e Bocas de Lobo Duplas

As bocas de lobo duplas serão construídas com paredes em concreto armado ($f_{ck} \geq 20$ MPa), fundo moldado sobre lastro de brita e dotadas de canaletas para direcionamento do fluxo até a caixa de ligação.

Poços de Visita

Os PVs serão dispostos nos pontos de tangência, mudança de direção, declividade ou diâmetro, bem como nos intervalos máximos de 50 m. Possuirão fundo chanfrado, facilitando o escoamento, e tampa de ferro fundido instalada no nível do passeio ou pavimento acabado.

Recomposição do Pavimento



Concluídos os serviços subterrâneos, o pavimento será recomposto com material semelhante ao existente, observando-se as camadas estruturais (sub-base, base e revestimento) e acabamento final igual ao original.

Controle e segurança

Durante a execução, serão adotadas medidas de segurança e sinalização conforme as normas NR-18 e DNIT 010/2004, garantindo a integridade de operários e pedestres. Todos os serviços deverão ser executados sob supervisão técnica de engenheiro civil habilitado, com registros fotográficos, relatórios diários e controle topográfico das cotas de assentamento.

BUEIRO TRIPLO TUBULAR DE CONCRETO BTTC

O bueiro será composto por três tubos de concreto armado pré-moldado, com junta macho-fêmea, diâmetro interno de 1,00 m, resistência mínima conforme ABNT NBR 8890 (Classe PA-2 ou superior), e comprimento nominal de 1,00 m cada segmento.

A estrutura completa do bueiro incluirá:

- Cabeceiras de entrada e de saída em concreto ciclópico;
- Caixa de dissipação ou saída protegida quando indicado em projeto;
- Colchão de regularização e berço em concreto magro (traço 1:3:6);
- Reaterro compactado com material de boa qualidade em camadas de até 20 cm.

Execução dos Serviços

A execução seguirá as etapas abaixo:

- Escavação e conformação do leito conforme cotas e declividade do projeto;
- Regularização com camada de concreto magro e nivelamento do berço;
- Colocação dos tubos de concreto, garantindo o alinhamento e a estanqueidade das juntas com argamassa de cimento e areia;
- Montagem dos três condutos paralelos em disposição tripla, respeitando o espaçamento mínimo entre tubos conforme projeto (geralmente 0,20 m entre geratrizes);
- Execução das cabeceiras, muros de ala e dissipadores conforme detalhes do projeto executivo;
- Compactação do reaterro em torno dos tubos com controle de umidade e energia de compactação adequada.

Controle de Qualidade

Deverão ser verificadas:

- Geometria e alinhamento dos tubos;
- Permeabilidade das juntas e assentamento regular;
- Resistência e integridade dos tubos conforme certificado do fabricante;
- Compactação do reaterro em no mínimo 95% do ensaio de Proctor Normal.

BUEIRO SIMPLES CELULAR DE CONCRETO SEÇÃO 2,00X2,00

O bueiro será destinado ao escoamento de águas pluviais ou fluviais sob vias rurais ou estradas de acesso, obedecendo às normas técnicas do DNIT para garantir durabilidade e segurança estrutural.

Localização e Condições Gerais

A área de implantação deverá ser limpa e preparada para permitir a movimentação de equipamentos e veículos, bem como o correto carregamento e descarga de materiais.

Fundação e Escavação

A execução da escavação será em solo de 1ª categoria, a céu aberto, com escavadeira hidráulica, respeitando o dimensionamento e as cotas previstas, com a execução de lastro em concreto magro com espessura mínima de 10 cm para suporte das armaduras e corpo do bueiro.



Estrutura do Bueiro

O corpo do bueiro será um módulo celular contínuo de concreto armado, com seção interna livre de 2,00 m x 2,00 m e comprimento conforme projeto específico, geralmente entre 6 e 10 metros. A moldagem será realizada in loco com fôrmas de compensado de 18 mm, escoras, guias e barrotes para sustentação, conforme referência do SICRO.

Materiais e Execução

- Concreto usinado pré-definido conforme especificação para resistência à compressão adequada (exemplo: fck \geq 25 MPa).
- Armaduras dimensionadas conforme projeto estrutural padrão DNIT, fixadas e protegidas contra corrosão.
- Escoramento realizado com madeira conforme indicado, contando com escoras de 15 cm espaçadas a cada 1,50 m e reforço transversal.

Bocas e Encabeçamentos

As bocas do bueiro serão executadas com concreto ciclópico ou armado, respeitando ângulos de assentamento (normalmente 0° para alinhamento), e deverão obedecer às dimensões e detalhes do projeto padrão DNIT, incluindo proteção contra erosão no entorno.

Aterro e Compactação

Após a concretagem e cura do bueiro, proceder-se-á com o aterro e compactação em camadas, utilizando material granular, compactado até atingir a densidade requerida pelo projeto para garantir estabilidade e evitar recalques.

Serviços Complementares

Todo o processo deverá ser executado respeitando as boas práticas de segurança, meio ambiente e qualidade, seguindo integralmente os projetos e especificações do DNIT e parâmetros do SICRO 0705187 para Bueiro Simples Celular de Concreto 2,00 x 2,00.

BUEIRO SIMPLES TUBULAR DE CONCRETO 1,00 m

Os bueiros tubulares simples de concreto serão destinados ao escoamento de águas pluviais ou fluviais sob vias rurais ou estradas de acesso, atendendo às normas técnicas do DNIT (DNIT 023/2024 – ES) para garantir durabilidade e segurança hidráulica e estrutural.

Localização e condições gerais

A área de implantação será limpa e preparada para acesso de equipamentos e estocagem de materiais.

A locação será feita por instrumentação topográfica, respeitando alinhamento, greide e declividade do projeto conforme ABNT NBR 17015.

Fundação e escavação

A escavação ocorrerá em solo de 1ª categoria, a céu aberto, com escavadeira hidráulica, prevendo folga mínima de 0,40 m nas laterais para linha simples. Será executado berço de concreto em duas etapas: primeira para apoio inicial dos tubos e segunda para complemento, com dentes se declividade > 4%.

Estrutura do bueiro

Os tubos serão de concreto classe PA indicada em projeto (ex.: PA-4 para D=1,00 m), com seção circular interna de 1,00 m de diâmetro, encaixe ponta e bolsa conforme ABNT NBR 8890, assentados montantes para jusante.

Comprimento total conforme projeto, usualmente 6 a 10 m, com superfícies lisas e sem trincas.

Materiais e execução

Tubos atenderão resistência à compressão diametral da NBR 8890, com certificado de qualidade.

Berço em concreto simples ou ciclópico (fck \geq 15 MPa), com acabamento para assentamento preciso dos tubos.



Bocas e encabeçamentos

Bocas normais ou esconsas conforme álbum DNIT IPR-736, em concreto ciclópico ou armado, com ângulos de assentamento (0° a 45°).

Aterro e compactação

Após assentamento e cura, aterro em camadas de material granular compactado simetricamente, até densidade Proctor especificada.

Serviços complementares

Seguir normas de segurança, meio ambiente e controle de qualidade DNIT/SICRO, com execução conforme projetos-tipo de drenagem.

BUEIRO SIMPLES TUBULAR DE CONCRETO 1,50 m

Os bueiros tubulares simples de concreto serão destinados ao escoamento de águas pluviais ou fluviais sob vias rurais ou estradas de acesso, atendendo às normas técnicas do DNIT (DNIT 023/2024 – ES) para garantir durabilidade e segurança hidráulica e estrutural.

Localização e condições gerais

A área de implantação será limpa e preparada para acesso de equipamentos e estocagem de materiais.

A locação será feita por instrumentação topográfica, respeitando alinhamento, greide e declividade do projeto conforme ABNT NBR 17015.

Fundação e escavação

A escavação ocorrerá em solo de 1ª categoria, a céu aberto, com escavadeira hidráulica, prevendo folga mínima de 0,40 m nas laterais para linha simples. Será executado berço de concreto em duas etapas: primeira para apoio inicial dos tubos e segunda para complemento, com dentes se declividade > 4%.

Estrutura do bueiro

Os tubos serão de concreto classe PA indicada em projeto (ex.: PA-4 para D=1,50 m), com seção circular interna de 1,50 m de diâmetro, encaixe ponta e bolsa conforme ABNT NBR 8890, assentados montantes para jusante.

Comprimento total conforme projeto, usualmente 6 a 10 m, com superfícies lisas e sem trincas.

Materiais e execução

Tubos atenderão resistência à compressão diametral da NBR 8890, com certificado de qualidade.

Berço em concreto simples ou ciclópico ($f_{ck} \geq 15$ MPa), com acabamento para assentamento preciso dos tubos.

Bocas e encabeçamentos

Bocas normais ou esconsas conforme álbum DNIT IPR-736, em concreto ciclópico ou armado, com ângulos de assentamento (0° a 45°).

Aterro e compactação

Após assentamento e cura, aterro em camadas de material granular compactado simetricamente, até densidade Proctor especificada.

Serviços complementares

Seguir normas de segurança, meio ambiente e controle de qualidade DNIT/SICRO, com execução conforme projetos-tipo de drenagem.

BOCA DE LOBO SIMPLES

A boca de lobo simples será destinada à interceptação de escoamento superficial em sarjetas de pavimento flexível ou rígido, conforme projetos-tipo do DNIT (IPR-736), garantindo capacidade hidráulica adequada e durabilidade.

Localização e condições gerais



Será implantada em pontos de confluência de sarjetas, com locação por gabarito topográfico alinhada ao greide longitudinal e transversal do pavimento. Dimensões conforme tipo BLS-01 a BLS-04 (ex.: largura 0,50 m para pavimento flexível), adaptadas à vazão projetada.

Fundação e escavação

Escavação manual ou mecânica em solo estável, com profundidade para caixa de 1,00 m x 0,80 m x 1,20 m (altura interna típica).

Lastro de brita ou concreto magro (5 cm) na base para regularização.

Estrutura da boca de lobo

Caixa em alvenaria de blocos cerâmicos ou concreto, com abertura superior retangular (ex.: 0,40 m x 0,60 m) atuando como vertedouro ou orifício conforme lâmina d'água (DNIT IPR-724). Grelha opcional de aço ou concreto pré-moldado, com aberturas $\leq 1,5$ cm (NBR 9050).

Materiais e execução

Blocos de concreto ou alvenaria com argamassa de cimento e areia (traço 1:4), reboco interno impermeabilizado.

Gaveta de conexão com tubulação de drenagem (PVC ou concreto) selada com argamassa expansiva.

Acabamento e conexões

Chapéu ou tampa nivelada com o meio-fio, com juntas de dilatação. Integração com sarjeta e rede coletora, prevendo limpeza facilitada.

Serviços complementares

Compactação do aterro ao redor e testes de estanqueidade. Seguir SICRO (ex.: código 2003620 BLS-02) e normas de segurança DNIT.

BOCA DE LOBO DUPLA

A boca de lobo dupla será destinada à interceptação de escoamento superficial em sarjetas duplas ou áreas de maior vazão, conforme projetos-tipo do DNIT (IPR-736), garantindo capacidade hidráulica adequada e durabilidade.

Localização e condições gerais

Implantada em interseções ou confluências de sarjetas, com locação por gabarito topográfico alinhada ao greide do pavimento.

Dimensões conforme tipo BLD-01 a BLDG-04 (ex.: largura total 1,00 m para dupla), adaptadas à vazão projetada.

Fundação e escavação

Escavação para caixa dupla de 1,00 m x 1,60 m x 1,20 m (altura interna típica).

Lastro de brita ou concreto magro (5 cm) na base para regularização.

Estrutura da boca de lobo

Caixa em alvenaria de blocos ou concreto, com duas aberturas retangulares (ex.: 0,40 m x 0,60 m cada) atuando como vertedouros/orifícios (DNIT IPR-724).

Grelhas de concreto ou aço, com aberturas $\leq 1,5$ cm (NBR 9050).

Materiais e execução

Blocos com argamassa 1:4, reboco impermeabilizado e divisória interna. Gavetas duplas para tubulações de drenagem, seladas.

Acabamento e conexões

Chapéu duplo nivelado com meio-fio, juntas de dilatação. Integração com sarjetas e rede coletora.

Serviços complementares

Compactação do aterro e testes de estanqueidade. Seguir SICRO (ex.: código 97957 BLD retangular) e normas DNIT.



POÇO DE VISITA

Os poços de visita serão destinados à inspeção, manutenção e alteração de direção em redes de drenagem pluvial ou esgoto, conforme padrões DNIT IPR-736 e normas ABNT aplicáveis, garantindo acesso seguro e durabilidade.

Localização e condições gerais

Serão implantados em mudanças de direção ($>15^\circ$), declividade, diâmetro ou a cada 50-80 m em retas, locados por topografia precisa alinhados à rede coletora.

Fundação e escavação

Escavação em solo estável (largura mínima 0,60 m além da estrutura), com profundidade conforme cotas de projeto e lastro de concreto magro (fck 11-15 MPa, espessura 5-10 cm).

Estrutura do poço de visita

Câmara inferior retangular ou circular (ex.: 1,00 m x 1,00 m x 1,50 m profundidade), em alvenaria de blocos ou concreto armado (fck ≥ 20 MPa), com anel de base e paredes impermeabilizadas.

Chaminé superior pré-moldada de concreto (diâmetro 0,60-0,90 m), com escada de marinho (aço CA-25, degraus a 30 cm) e laje de cobertura com abertura para tampa.

Materiais e execução

Concreto fck 20-25 MPa (corpo) e 15 MPa (lastro), aço CA-50 com cobrimento 3-4 cm; tampa de ferro fundido ou concreto (classe PA-4).

Assentamento de tubos convergentes com desvios $\leq 90^\circ$, selados com argamassa expansiva.

Acabamento e conexões

Cinta superior de concreto na chaminé, laje de redução e tampa nivelada com pavimento (carga mínima 5 ton). Reboco interno liso, juntas de dilatação e proteção anticorrosão.

Serviços complementares

Aterro compactado em camadas (Proctor 95%), testes de estanqueidade e limpeza. Seguir SICRO e normas de segurança DNIT para execução integral.

PRÉ MISTURDO A FRIO - PMF

A recomposição de pavimento com Pré-Misturado a Frio (PMF) segue normas DNIT para reparos em áreas escavadas, como bueiros ou poços, restaurando a estrutura com mistura asfáltica a frio usando emulsão.

Localização e Preparo

Identificar áreas danificadas ou escavadas, demarcar com gabarito para alinhamento e greide originais do pavimento. Limpar superfície removendo detritos, óleo e material solto; aplicar emulsão tack coat (3-5 L/m²) para aderência.

Escavação e Base

Remover pavimento existente até camada estável (profundidade conforme projeto, ex.: 10-20 cm para tapa-buraco). Preencher com base granular compactada (Proctor 95-98%) se necessário, corrigindo irregularidades.

Execução do PMF

Produzir PMF em usina pug-mill à temperatura ambiente (emulsão catiônica modificada, CAP 30/40 ou similar; agregados graduados TNM 19,2 ou 12,5). Espalhar com vibroacabadora em camadas ≤ 10 cm, compactar com rolo liso/vibratório (98% densidade teórica, 6-8 passadas).

Materiais e Controle

Agregados limpos (absorção $\leq 2\%$), ligante $\geq 4-5\%$ em massa; ensaios Marshall (estabilidade ≥ 8 kN, VMA $\geq 14\%$). Cura mínima 7-30 dias antes de tráfego pesado; período experimental para aprovação.

Acabamento e Serviços

Cortar bordas irregulares, selar juntas; sinalização temporária. Medir por m² de superfície restaurada, conforme SICRO/DNIT 153.

TAPUME PARA PROTEÇÃO

O tapume será executado para proteção de cabeceiras de bueiros, bocas de lobo e taludes em obras de drenagem, desviando fluxo superficial, dissipando energia e prevenindo erosão durante e após construção, conforme DNIT IPR-736 e normas de proteção ambiental, com estrita observância das NR-18 (Condições de Trabalho na Construção) e NR-35 (Trabalho em Altura).

Localização e Condições

Posicionado transversalmente ao fluxo d'água, no montante e/ou jusante de dispositivos de drenagem (bueiros, poços), em taludes >1:1,5 ou conforme projeto. Altura mínima 0,50-1,00 m acima da cota de projeto, alinhado por gabarito.

Fundação e Escavação

Escavação rasa (0,20-0,40 m profundidade) para vala de apoio, compactada com brita ou lastro de concreto magro (espessura 10 cm, fck 15 MPa).

Materiais e Execução

Madeira tratada CCA ou geotêxtil permeável; grampos metálicos (L=0,50 m) a cada 1,00 m. Instalação com ancoragem em vala, fixação a ciclos de uso conforme memória de cálculo. (implantação/retirada diária se temporário), revegetação posterior.

Acabamento e Proteção

Complemento com rip-rap ou gramíneas em base para retenção de sedimentos. Manutenção durante chuvas para evitar acúmulo.

DISSIPADOR DE ENERGIA DEB 450-551

O serviço tem como objetivo a execução de dissipador de energia hidráulica do tipo DEB (Dissipador de Energia em Bueiro ou Descida d'Água de Aterro), conforme padronização do DNIT, destinado à redução da velocidade de escoamento de águas pluviais provenientes de condutos ou descidas d'água, minimizando os riscos de erosão em áreas adjacentes e protegendo a estrutura de drenagem.

Normas e referências

A execução deverá atender às especificações a seguir:

- DNIT 022/2006 – ES: Drenagem – Dissipadores de Energia ;
- IPR-736 – Coletânea de Manuais de Obras de Drenagem Rodoviária – DNIT ;
- Manual de Custos Rodoviários – SICRO2 – Volume 4, Tomo 4 (Drenagem e Outros Custos II) ;
- Desenho Tipo DNIT – DEB 300-366, conforme catálogo de dispositivos de drenagem.

Materiais

O dissipador deve ser executado com materiais comerciais especificados:

- Areia média lavada;
- Brita graduada comercial;
- Pedra de mão de rocha sã (granito, basalto ou gnaisse), com diâmetro ≥ 25 cm;
- Argamassa de cimento e areia traço 1:3 (cimento Portland CP II ou equivalente);
- Concreto estrutural com resistência característica mínima de fck ≥ 15 MPa.

Todos os materiais deverão estar limpos, isentos de materiais orgânicos, e atender às normas ABNT NBR 7211 e NBR 12655.

Método executivo

1. Preparação do terreno: limpeza, escavação mecânica ou manual, e regularização da base conforme geometria do projeto.
2. Base de assentamento: compactação manual ou mecânica do solo até atingir densidade especificada (mínimo 95% do Próctor Normal).

3. Execução estrutural:
 - Montagem das formas de madeira;
 - Lançamento e adensamento do concreto da base e taludes de dissipação;
 - Colocação das pedras de mão argamassadas sobre o concreto fresco;
 - Execução das juntas de argamassa de 3 a 5 cm entre blocos;
 - Acabamento superficial com limpeza e escovamento das juntas aparentes.
4. Proteção final: recomposição dos taludes, plantio de grama e limpeza da área.

Controle de qualidade

Durante a execução, deverão ser realizados ensaios de qualidade para:

- Resistência do concreto (ensaio de abatimento e corpo de prova cilíndrico);
- Dimensões geométricas conforme projeto tipo DNIT;
- Inspeção visual das pedras e uniformidade das juntas.

Os ensaios seguirão as normas ABNT NBR 5738, NBR 5739, e DNIT 011/2009 PRO.

Condições finais

O serviço será executado em total conformidade com o projeto executivo e as especificações complementares do DNIT, sendo vetada qualquer alteração ou adaptação sem a prévia autorização da fiscalização técnica

PAISAGISMO

REGULARIZAÇÃO DE TALUDES DE CORTE E ATERRO

Descrição dos Serviços

O presente serviço compreende a regularização manual de taludes em cortes e aterros, executada através de trabalho braçal com ferramentas manuais apropriadas, visando adequar as superfícies às inclinações e alinhamentos previstos em projeto.

Metodologia Executiva

A regularização será realizada mediante escavação ou preenchimento manual das irregularidades existentes nos taludes, utilizando-se pás, enxadas, picaretas e demais ferramentas adequadas. Os trabalhos incluem:

- Acerto das inclinações conforme especificado no projeto geométrico
- Regularização das superfícies para eliminação de saliências e depressões
- Conformação do greide final dos taludes
- Remoção de material excedente ou adição de material para preenchimento
- Acabamento superficial para garantia da estabilidade

Materiais e Equipamentos

Os materiais necessários compreendem solo adequado para regularização, quando necessário preenchimento de depressões. O equipamento básico consiste em ferramentas manuais de terraplenagem, incluindo pás, enxadas, picaretas, carrinhos de mão e demais utensílios para trabalho braçal.

Controle de Qualidade

A execução deverá atender às tolerâncias dimensionais estabelecidas nas normas DNIT, verificando-se a conformidade das inclinações através de gabaritos e a regularidade superficial mediante inspeção visual. O material utilizado deverá apresentar características geotécnicas compatíveis com a estabilidade do talude.

ENTREGA DA OBRA

A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação com todas as instalações e equipamentos em perfeitas condições de funcionamento e devidamente testados.

Uma vistoria final da obra deverá ser feita pela CONTRATADA, antes da comunicação oficial do término da mesma, acompanhada pela FISCALIZAÇÃO. Será então, firmado o Termo de

Antes da comunicação oficial do término da obra, a CONTRATADA deverá realizar uma vistoria final, acompanhada pela FISCALIZAÇÃO, com o objetivo de verificar a conformidade da execução com as especificações contratuais. Constatada a conclusão dos serviços e registradas eventuais pendências, será lavrado o Termo de Recebimento Provisório, nos termos do art. 140, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, contendo a relação detalhada das irregularidades ou ajustes a serem sanados.

2.18.5. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

Todas as imperfeições decorrentes da obra – por exemplo: áreas cimentadas, asfalto, áreas verdes, redes de energia, redes hidráulicas – deverão ser corrigidas pela CONTRATADA, sem qualquer acréscimo a ser pago pela CONTRATANTE.





CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 02/2026

ANEXO III- TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui o objeto do Termo de Referência, a Contratação de empresa especializada para pavimentar, recapear, promover sinalização horizontal e vertical das vias públicas em Paraíso do Tocantins, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Mobilidade Urbana conforme especificações, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DA ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. Prestação de serviço conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Macroetapa	Serviço / Item	Unidade	Quantidade Aproximada	Impacto Técnico
Terraplenagem	Escavação horizontal em solo de 1ª categoria	m ³	~61.800	Alto volume e impacto logístico
Terraplenagem	Compactação de aterros (100% Proctor Normal)	m ³	~39.425	Controle tecnológico rigoroso
Terraplenagem	Transporte de material - rodovia pavimentada	TXKM	>600.000	Elevado impacto financeiro
Terraplenagem	Transporte de material - leito natural / primário	TXKM	>160.000	Alto custo indireto
Subleito / Base	Regularização e compactação de subleito	m ²	~57.889	Base estrutural do pavimento
Subleito / Base	Execução de base e sub-base granular	m ³	~23.155	Item estrutural crítico
Subleito / Base	Indenização de jazida (material granular)	m ³	~23.155	Impacto logístico
Pavimentação	Imprimação asfáltica	m ²	~49.906	Condiciona aplicação do revestimento
Pavimentação	Tratamento Superficial Duplo (TSD)	m ²	~49.906	Núcleo funcional da obra
Pavimentação	Capa selante	m ²	~49.906	Proteção do pavimento
Pavimentação	Emulsão asfáltica RR-2C	t	~211	Alto valor unitário
Pavimentação	Emulsão asfáltica para imprimação	t	~65	Controle por boletins
Drenagem Superficial	Guia (meio-fio) e sarjeta conjugados	m	~19.086	Alta extensão linear
Drenagem Superficial	Sarjeta trapezoidal em canteiro central	m	~445	Complementar
Drenagem Profunda	Bueiro Tubular de Concreto Ø 1,00 m (BTTC)	m	~150	Alta complexidade executiva
Drenagem Profunda	Bueiro Celular de Concreto 2,00 x 2,00 m (BSCC)	m	~27	Estrutura especial
Drenagem Profunda	Rede de drenagem pluvial - tubos Ø 400 mm	m	~220	Interferências urbanas
Drenagem Profunda	Escavação de valas para drenagem	m ³	~500	Risco geotécnico
Drenagem Profunda	Reaterro e compactação de valas	m ³	~462	Controle pós-instalação
Drenagem Profunda	Bocas de lobo duplas	un	34	Alta recorrência
Serviços Gerais	Administração local da obra	mês	12	Impacto indireto
Serviços Gerais	Mobilização e desmobilização	conjunto	1	Condição inicial e final

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A necessidade da contratação decorre da demanda por melhoria da infraestrutura viária urbana do Município de Paraíso do Tocantins/TO, por meio da execução de pavimentação asfáltica, recapeamento, sistemas de drenagem superficial e profunda, bem como implantação de sinalização horizontal e vertical, em conformidade com as normas técnicas da ABNT e demais legislações aplicáveis, garantindo melhores condições de trafegabilidade, segurança viária e escoamento das águas pluviais.

4. FUNDAMENTAÇÃO

4.1 A presente contratação tem fundamento com base na Lei 14.133/2021.

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 A execução dos serviços deverá ser feita de acordo com a solicitação da diretoria de obras e equipe técnica.

5.2 Os serviços deverão atender rigorosamente às especificações constantes de sua proposta, respeitando o solicitado no Termo de Referência e Memorial Descritivo e de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e mobilidade urbana.

5.3 Todos os serviços preliminares estarão a cargo da empresa executora.



6. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 Os serviços serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do TR e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

6.2 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.3 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a execução dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6.4 Para a comprovação do recebimento dos serviços, será confiado a 01 (um) atestador autorizado pela autoridade competente, que observará o recebimento definitivo após a conferência e comprovação de sua quantidade, qualidade e se os mesmos foram prestados de acordo com este termo de Referência, bem como do contrato, sob pena de rejeição dos mesmos, atestando-o em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação da NF/FATURA.

6.5 Os serviços executados deverão ser compatíveis com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), e INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial), quando aplicável, e os mais atuais.

7. DAS OBRIGAÇÕES

7.1 DA CONTRATANTE

7.1.1 Além das obrigações resultantes da observância do disposto na Lei n.º 14.133/21 são obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar os pagamentos devidos no prazo e nas condições estipuladas neste Termo;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar os compromissos assumidos, bem como pagar pelos serviços prestados;
- c) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas de acordo com as cláusulas deste Termo de Referência;
- d) Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
- e) Exercer a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado e documentar as ocorrências havidas.
- f) Facilitar aos empregados e/ou aos prepostos da CONTRATADA o acesso às áreas onde os serviços serão executados, prestando-lhes os esclarecimentos eventualmente solicitados.
- g) Notificar a CONTRATADA, por escrito sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços para que sejam adotadas as medidas necessárias.
- h) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções, alterações e reajustes do Contrato.
- i) Comunicar a CONTRATADA, por escrito as irregularidades quanto à execução dos serviços ora contratados.

7.2 DA CONTRATADA

7.2.1 Além das obrigações resultantes da observância do disposto na Lei n.º 14.133/21 são obrigações da CONTRATADA:

- a) Manter inalterados os preços e condições propostas, bem com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

- b) Efetuar a prestação dos serviços, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- c) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato ou com prévia e expressa anuência da Contratante;
- d) Executar fielmente o termo de referência, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas estabelecidas na Lei n.º 14.133/21 e suas alterações e observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, diretas e indiretamente aplicáveis;
- e) A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho de suas funções ou em conexão com eles;
- f) Substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis, após notificação formal dos serviços presados em desacordo com as especificações deste termo de referência e seus anexos e respectiva proposta, ou não aprovados pelo órgão solicitante com parecer devidamente fundamentado.
- g) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;
- h) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- i) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- j) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. DO PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

8.1. A empresa vencedora deverá emitir Fatura/Nota fiscal eletrônica correspondente ao serviço prestado, sem rasuras, e o pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a entrega do objeto devidamente atestado e vistoriado, através de crédito em banco, agência e conta corrente, indicado pela CONTRATADA, em conformidade com nota fiscal/fatura correspondente.

8.2 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista no Decreto n.º 866/2024, de 18 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a retenção de imposto de renda nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública municipal direta, fundos, autarquias, fundações e Câmara Municipal de Paraíso do Tocantins a pessoas físicas e jurídicas pelo fornecimento de bens e serviços.

9. DA VIGENCIA DO CONTRATO

9.1 O mesmo terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos limites e condições estabelecidas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, respeitando-se o exercício financeiro em relação à Nota de Empenho e declaração orçamentária na proporção do saldo.



10. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.1 Para a habilitação regulamentada neste item, o interessado deverá apresentar a documentação a seguir relacionada.

10.2 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.

10.3 A contratada deverá comprovar conter os documentos a seguir relacionados:

- a) declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- b) declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c) declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (Lei 9.854/99),
- d) declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

11. RELATIVOS À CAPACIDADE ECONOMICO FINANCEIRA

11.1 Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante; caso reste declarado que ficam excluídos os processos no âmbito do processo judicial eletrônico-PJE, a licitante necessariamente também precisa apresentar a certidão de distribuição PJE falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial.

12. RELATIVOS À CAPACIDADE TÉCNICA

12.1 Como REQUISITOS MÍNIMOS para a qualificação técnica, as empresas licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

12.1.1 HABILITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

a) Certidão de Registro e Quitação (CRQ) de Pessoa Jurídica, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados, devendo constar registrado o(s) responsável(is) técnico(s) detentor(es) da qualificação exigida para habilitação técnico-profissional.

b) Atestado de Capacidade Técnica Operacional em nome da proponente, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com as características, o vulto e a complexidade do objeto da presente licitação.

12.1.2. No caso de a empresa licitante e/ou os responsáveis técnicos não serem registrados ou inscritos no CREA ou no CAU do Tocantins, somente serão exigidos os respectivos vistos no CREA/TO ou CAU/TO na ocasião da assinatura do contrato.

12.2 HABILITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

12.2.1. A licitante deverá apresentar declaração indicando o nome, CPF e número de registro no CREA ou CAU, do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata este Termo de Referência, devendo referir-se aos profissionais de nível superior com formação em Engenharia Civil, Agronomia ou Arquitetura e que tenham vínculo com a empresa licitante. A comprovação do vínculo a que se refere o item anterior se fará com a apresentação de cópia de um dos seguintes documentos:

- a) contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio;
- b) carteira de trabalho (CTPS), ficha de registro de empregado ou contrato de prestação de serviço, em que conste o licitante como Contratante.

12.2.2. A comprovação da Capacidade Técnica Operacional e Profissional se dará mediante apresentação de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO – CAT, expedido pelo CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica, comprovando ter realizado serviços relativos ao objeto, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, relativo à execução dos serviços e compatíveis com as características, o vulto e a complexidade do objeto da presente licitação.

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data de assinatura do Contrato.

13.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice FGV/ DNIT exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

13.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

13.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

13.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DOS ADITIVOS DECORRENTES DO DESEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

14. 1 Em se tratando de obras e serviços de engenharia, a análise do requerimento deverá ser feita pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, obras e mobilidade urbana, devendo a requerente utilizar, em seu pleito, a metodologia prevista do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT, conforme Instrução de Serviço nº 10/DG/DNIT que leva em consideração o Lucro Operacional Referencial informado na composição do BDI do orçamento de referência da Administração para análise do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

14.2 Independentemente de solicitação, o Controle Interno deverá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços dos produtos ou serviços no mercado.

14.3 A decisão sobre o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deve ser feita no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da entrega de toda a documentação prevista.

14.4 Caso seja reconhecido o direito da contratada ao reequilíbrio econômico financeiro este terá seus efeitos reconhecidos a partir da data de realização do protocolo do pedido ou do recebimento efetivo do e-mail com o requerimento.

14.5 Não será aprovado o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos se não atendidas todas as disposições do edital e contrato

14.6 É vedado à contratada interromper o fornecimento/prestação de serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de reequilíbrio de preços, estando neste caso sujeita às



penalidades previstas em contrato ou no edital, sendo-lhe assegurado o recebimento retroativo da diferença de valores a que a contratada fizer jus, em decorrência do deferimento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro.

15. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

15.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

15.3 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

15.4 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.0. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.0.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 16.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 16.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

16.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 16.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Conceição, pelo prazo de 3 (três) anos.

16.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 16.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 16.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 16.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

16.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 16.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

16.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 16.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 16.2. deste termo, será facultada defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 16.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 A Contratante não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte da contratada.

17.2 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data de entrega dos documentos de habilitação e das propostas, cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor,



conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos trabalhistas, não repercutirão nos preços contratados.

17.3 Durante a vigência do contrato, caso a contratante, venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar a contratada, para que o mesmo possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.

17.4 Ficará a contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, a contratante, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o contrato.

17.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente da contratante.

17.6 Fica eleito o FORO da cidade de Paraíso do Tocantins/TO, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução do Contrato.



CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 02/2026

ANEXO IV– MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

À

Comissão de Contratação

Prefeitura Municipal de Paraíso do Tocantins - TO

Concorrência Pública Eletrônica nº 02/2026
--

Processo Nº 49058/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAR, RECAPEAR, DRENAGEM SUPERFICIAL E PROFUNDA, PROMOVER SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL DAS VIAS PÚBLICAS.

Licitante:

CNPJ:

Endereço:

Atestamos, para todos os fins de direito que a empresa acima identificada, na pessoa do seu responsável técnico, que abaixo assina portador do CPF _____ e CREA/____, esteve no local onde será realizada a obra acima mencionada, no Município de Paraíso do Tocantins - TO, visitando e tomando conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da Concorrência Pública Eletrônica nº 02/2026.

A visita realizada e os elementos técnicos fornecidos (projetos e planilhas) são suficientes para os levantamentos necessários à elaboração da proposta bem como o desenvolvimento dos serviços a serem realizados, de modo a não incorrerem omissões que jamais poderão ser alegadas pela empresa em favor de eventuais pretensões de acréscimos de serviços. Não serão aceitas reclamações posteriores sob alegação de aumento de serviços ou serviços e materiais não relacionados no Projeto Básico.

_____, ____ de _____ de 202_.

Nome, Assinatura com carimbo.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 02/2026

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

_____ (representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído de _____ (identificação do licitante), inscrita no CNPJ nº _____, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que possui pleno conhecimento das condições da obra e que não alegará desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas.

_____, ____ de _____ de 202_.

Nome, Assinatura do Representante Legal da Empresa.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 02/2026

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominada (Licitante), para fins do disposto no subitem 6.1 do Edital Concorrência Pública nº 02/2026, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar do **Edital Concorrência Pública Eletrônica nº 02/2026** foi elaborada de maneira independente pela (identificar a empresa), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Edital Concorrência Pública Eletrônica nº 02/2026**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **Edital Concorrência Pública nº 02/2026** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Edital Concorrência Pública Eletrônica nº 02/2026**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Edital Concorrência Pública Eletrônica nº 02/2026** quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Edital Concorrência Pública Eletrônica nº 02/2026** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato **Edital Concorrência Pública Eletrônica nº 02/2026** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Edital Concorrência Pública Eletrônica nº 02/2026** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do **Município de Paraisópolis do Tocantins** antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

_____, _____ de _____ de 202_.

Nome, Assinatura do Representante Legal da Empresa.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 02/2026

ANEXO VII – MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À

Comissão de Contratação

Prefeitura Municipal de Paraíso do Tocantins - TO

Ref.: Edital de Concorrência Pública Eletrônica nº 02/2026

Atendendo ao Aviso de Licitação dessa Comissão de Contratação, juntamos nossa proposta de preços para execução da obra e dos serviços, objeto da licitação em referência. Declaramos expressamente que:

- a) Executaremos a obra e os serviços pelo preço total de **R\$..... (Preço por extenso)**, conforme planilha anexa, tomando por base o mês de.....(mês de referência dos preços);
- b) Concordamos integralmente e sem qualquer restrição, com as condições desta licitação, expressas no Edital e seus anexos;
- c) Temos pleno conhecimento do local onde será executada a obra e os serviços objeto desta licitação, para o fiel cumprimento das condições de garantia que oferecemos;
- d) Serão de nossa responsabilidade todos os custos relativos à execução do objeto desta licitação, inclusive as obrigações e encargos trabalhistas com o pessoal;
- e) Manteremos válidas e imutáveis todas as condições desta proposta pelo prazo mínimo de **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação;
- f) Comprometemo-nos a não transferir e nem negociar os créditos decorrentes do contrato;
- g) Declaramos ainda, que recebemos os documentos relativos a esta licitação e temos ciência do inteiro teor do seu conteúdo e condições, e que não detectamos incompatibilidade nos elementos técnicos fornecidos;
- h) Declaramos que estamos de acordo com o prazo de execução, conforme Cronograma Físico-Financeiro constante do Edital contado a partir do recebimento da Ordem de Serviços.

Esclarecemos, finalmente, que o nosso representante credenciado está autorizado e habilitado a prestar a essa Comissão de Contratação os esclarecimentos e informações adicionais que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

_____, _____ de _____ de 202_.

Nome, Assinatura do Representante Legal da Empresa.

OBS.: Anexar junto à proposta, planilhas orçamentárias com os quantitativos e preços unitários e totais e mais a COMPOSIÇÃO DETALHADA DE PREÇOS UNITÁRIOS DE CADA SERVIÇO, bem como, O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 02/2026

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _/2026

**CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA
PÚBLICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO
TOCANTINS/TO E A EMPRESA**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 002/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49058/2026

O **MUNICÍPIO DE PARAÍSO DE TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 00.299.180/0001-54 com sede administrativa na Avenida Transbrasiliana, 335, Centro, Paraíso do Tocantins - TO, representado neste ato pelo Prefeito Municipal CELSO SOARES RÊGO MORAIS, brasileiro, portador do R.G n.º XXXXXX Via - SSP/TO e do CPF n.º XXXXX residente e domiciliado nesta Cidade à Rua XXX, Paraíso do Tocantins/TO, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na _____, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) do R.G n.º _____ e do CPF n.º _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o presente instrumento, em conformidade com a Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, o Decreto Municipal n.º 861, de 18 de janeiro de 2024, e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de serviços de pavimentação asfáltica, recapeamento, drenagem superficial e profunda, bem como implantação de sinalização horizontal e vertical em diversas vias públicas do Município de Paraíso do Tocantins/TO, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, Memorial Descritivo, Planilhas Orçamentárias, Projetos, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos integrantes do Processo Administrativo n.º 49058/2026.

1.2. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, para todos os efeitos legais, os seguintes documentos:

- I. O Edital da Concorrência Pública Eletrônica n.º 002/2026 e todos os seus Anexos;
- II. O Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- III. O Termo de Referência;
- IV. O Memorial Descritivo;
- V. As Planilhas Orçamentárias e os Memoriais de Cálculo;
- VI. O Cronograma Físico-Financeiro;
- VII. A Composição do BDI;

- VIII. A Análise de Risco;
- IX. A proposta vencedora da CONTRATADA;
- X. O Parecer Jurídico nº 016/2026 da Procuradoria Geral do Município.
- 1.3. A CONTRATADA se obriga a executar o objeto contratual em estrita conformidade com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), especificações do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT), Sistema de Custos Referenciais de Obras (SICRO) e Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), bem como com toda a legislação aplicável, sob pena de responsabilização nos termos deste contrato e da legislação vigente.
- 1.4. Os serviços objeto do presente contrato compreendem, de forma não exaustiva, as seguintes macro etapas: terraplenagem, subleito e base, pavimentação (Tratamento Superficial Duplo, Concreto Betuminoso Usinado a Quente e Piso Intertravado), drenagem superficial e profunda, sinalização horizontal e vertical, e serviços gerais de administração local, mobilização e desmobilização.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 2.1. O presente contrato será executado sob o regime de empreitada por preço global, nos termos do art. 46, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pela execução integral do objeto, fornecendo todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra e demais insumos necessários à perfeita conclusão dos serviços.
- 2.2. A execução dos serviços deverá observar rigorosamente os projetos executivos, o Memorial Descritivo, as especificações técnicas e as orientações da fiscalização, não se admitindo alterações no escopo contratual sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.
- 2.3. A CONTRATADA deverá manter no local da obra, durante toda a execução, engenheiro residente em tempo integral, devidamente inscrito no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), aceito pela Diretoria de Obras da CONTRATANTE, bem como equipe técnica e operacional compatível com a complexidade e o cronograma da obra.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

- 3.1. O valor global do presente contrato é de R\$(_____), conforme proposta vencedora da CONTRATADA, homologada no âmbito da Concorrência Pública Eletrônica nº 002/2026.
- 3.2. No valor acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à integral execução do objeto, abrangendo materiais, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, tributos, seguros, transporte, mobilização e desmobilização, Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) e Individual (EPI), e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços.
- 3.3. O valor do presente contrato constitui o limite máximo de responsabilidade financeira da CONTRATANTE, não sendo admitidos pagamentos por serviços não previstos na planilha contratual, salvo nas hipóteses legais de acréscimos contratuais devidamente autorizados.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
- § 1º. Dotação Orçamentária: 15.451.0027.1161, Natureza de Despesa: 449051, Ficha: 241, Fonte: 17000 (Repasse Federal).

§ 2º. Dotação Orçamentária: 15.451.0027.1161, Natureza de Despesa: 449051, Ficha: 241, Fonte: 15000 (Recursos Próprios / Contrapartida Municipal).

4.2. A CONTRATANTE se compromete a empenhar os valores necessários ao cumprimento das obrigações financeiras decorrentes deste contrato, em observância ao disposto nos arts. 150 e 151 da Lei nº 14.133/2021 e aos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

5.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado nos termos e limites do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. O prazo de execução dos serviços é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço, em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro aprovado.

§ 1º. A emissão da Ordem de Serviço deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato, salvo justificativa expressa da CONTRATANTE.

§ 2º. A CONTRATADA deverá iniciar os serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após o recebimento da Ordem de Serviço, sob pena de caracterização de atraso injustificado.

§ 3º. Os prazos previstos nesta cláusula poderão ser prorrogados, mediante termo aditivo, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 124, inciso I, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificadas pela CONTRATADA e aceitas pela CONTRATANTE.

5.3. Eventuais paralisações dos serviços, por fato atribuível à CONTRATADA, não suspenderão a contagem do prazo de execução, salvo expressa autorização da fiscalização, devidamente fundamentada.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE, além daquelas previstas no Edital e seus Anexos:

- I. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nos prazos e condições estabelecidos neste contrato, observada a ordem cronológica para cada fonte de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;
- II. Designar formalmente engenheiro civil ou equipe de fiscalização para acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- III. Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços contratados, incluindo o livre acesso ao local da obra;
- IV. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, no interesse da regular execução dos serviços;
- V. Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades na execução dos serviços, fixando prazo para correção;
- VI. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, o Projeto Básico e o Memorial Descritivo;
- VII. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, especialmente na aplicação de sanções, alterações e reajustes;
- VIII. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, conforme cláusulas contratuais, Edital e legislação aplicável.



CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além daquelas previstas no Edital e seus Anexos:

- I. Executar os serviços em estrita conformidade com os projetos, especificações técnicas, Memorial Descritivo, planilhas e cronograma aprovados, observando as normas da ABNT, DNIT e demais regulamentos aplicáveis;
- II. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra e demais insumos necessários à execução integral do objeto contratual;
- III. Manter, durante toda a execução da obra, engenheiro residente em tempo integral no local dos serviços, inscrito no CREA e aceito pela fiscalização;
- IV. Providenciar, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA/TO, entregando cópia à CONTRATANTE;
- V. Manter inalterados os preços e condições propostos, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a vigência contratual;
- VI. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários resultantes da execução do contrato, não transferindo à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento;
- VII. Assumir inteira responsabilidade por danos causados diretamente à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato;
- VIII. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;
- IX. Fornecer e preencher diariamente o Diário de Obras, com páginas numeradas em três vias, registrando todas as ocorrências, condições climáticas, efetivo de mão de obra, equipamentos mobilizados e serviços executados;
- X. Instalar, manter e conservar a placa de identificação da obra, conforme modelo padrão fornecido pela CONTRATANTE;
- XI. Providenciar toda a sinalização necessária à segurança durante a execução da obra, em conformidade com as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;
- XII. Fornecer e instalar os Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) e Individual (EPI) adequados, conforme NR-06 e NR-18 da Portaria nº 3.214/1978 do Ministério do Trabalho;
- XIII. Não utilizar mão de obra de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos;
- XIV. Remover entulhos, detritos e materiais excedentes, promovendo a limpeza do local da obra durante todo o período de execução e especialmente ao seu término;
- XV. Apresentar, no momento do recebimento provisório da obra, os projetos "as built", acompanhados de memorial descritivo e detalhamento executado, em meio digital e uma cópia impressa;
- XVI. Contratar seguro contra riscos de engenharia, com validade para todo o período de execução, apresentando a respectiva apólice no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

7.2. A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

7.3. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte



e quatro) horas que antecedam a data prevista para a execução de quaisquer serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos, com a devida comprovação documental.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais designados pela CONTRATANTE, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos do art. 7º da Lei nº 14.133/2021, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes.

8.2. Competirá ao fiscal do contrato:

- I. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- II. Promover as avaliações das etapas executadas, observado o Cronograma Físico-Financeiro;
- III. Atestar as faturas e documentos referentes à conclusão de cada etapa, para efeito de pagamento;
- IV. Sustar qualquer serviço que esteja sendo executado em desacordo com as especificações, sempre que tal medida se tornar necessária;
- V. Informar a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, situações que demandem decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8.3. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

8.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA NONA – DAS MEDIÇÕES E DO PAGAMENTO

9.1. As medições serão efetuadas mensalmente pela equipe de fiscalização da CONTRATANTE, considerando os serviços efetivamente executados e aprovados no período, com base nas especificações, nos projetos e no Cronograma Físico-Financeiro.

§ 1º. A CONTRATADA deverá solicitar as medições à fiscalização ao término de cada período mensal, apresentando relatório detalhado dos serviços executados, acompanhado de documentação fotográfica.

§ 2º. Serão emitidas Planilhas de Medição dos Serviços em 2 (duas) vias, assinadas com o "De Acordo" do responsável técnico e da fiscalização.

§ 3º. Somente serão objeto de medição e pagamento os serviços efetivamente executados, medidos e aprovados pela fiscalização, não se admitindo pagamentos antecipados ou por serviços não concluídos, salvo nas hipóteses de materiais e equipamentos depositados no canteiro, a critério exclusivo da CONTRATANTE.

9.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de atestação da nota fiscal/fatura pela equipe de fiscalização, mediante crédito em conta bancária indicada pela CONTRATADA.

9.3. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, sem rasuras, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Planilha de Medição atestada pela fiscalização;
- b) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;



- c) Certidão de Regularidade do FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- e) Certidão de Regularidade Fiscal Estadual;
- f) Certidão de Regularidade Fiscal Municipal da sede da CONTRATADA.

9.4. O pagamento da primeira medição fica condicionado, adicionalmente, à apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro da obra no CREA/TO;
- b) Matrícula da obra no INSS (CEI);
- c) Relação dos empregados alocados na obra.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista no Decreto Municipal nº Decreto n.º 866/2024, de janeiro de 2024, que dispõe Sobre a Retenção de Imposto de Renda nos Pagamentos Efetuados pelos Órgãos da Administração Pública Municipal Direta, Fundos, Autarquias, Fundações e Câmara Municipal de Paraíso do Tocantins a Pessoas Físicas e Jurídicas pelo Fornecimento de Bens e Serviços, e dá outras providências”.

9.5. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações constantes do Projeto Básico e do Memorial Descritivo.

9.6. O pagamento da última parcela prevista no Cronograma Físico-Financeiro fica condicionado à juntada ao processo do termo de recebimento provisório da obra, dos projetos "as built" e da baixa do canteiro de obras.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL

10.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia de execução contratual no percentual de 3% (três por cento) do valor global do contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do presente instrumento, podendo optar por uma das seguintes modalidades, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021:

- I. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural;
- II. Seguro-garantia;
- III. Fiança bancária emitida por instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil;
- IV. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

§ 1º. A garantia prestada deverá ter prazo de cobertura suficiente para a execução integral da obra e dos serviços, cabendo à CONTRATADA providenciar sua renovação tempestiva antes do vencimento.

§ 2º. O valor da garantia será atualizado proporcionalmente após cada repactuação, reajuste ou acréscimo contratual.

§ 3º. A CONTRATANTE poderá utilizar o valor da garantia para ressarcir-se de multas, indenizações, prejuízos ou quaisquer obrigações não cumpridas pela CONTRATADA.

§ 4º. A garantia será liberada após a integral execução do contrato e o recebimento definitivo da obra, desde que a CONTRATADA tenha cumprido todas as obrigações contratuais.

§ 5º. A inobservância do prazo para renovação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, limitada a 2% (dois por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data de assinatura do presente contrato, nos termos do art. 135 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços serão reajustados mediante a aplicação do índice FGV/DNIT, exclusivamente

para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

§ 1º. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

§ 2º. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor calculado pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

§ 3º. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, aquele que vier a ser determinado pela legislação vigente.

§ 4º. O reajuste será formalizado por apostilamento, nos termos do art. 136, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1. Em se tratando de obras e serviços de engenharia, a análise de eventuais pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser realizada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Mobilidade Urbana, devendo a CONTRATADA utilizar, em seu pleito, a metodologia prevista pelo DNIT, conforme Instrução de Serviço nº 10/DG/DNIT.

§ 1º. A decisão sobre o pedido de reequilíbrio deve ser proferida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da entrega de toda a documentação exigida.

§ 2º. Caso reconhecido o direito ao reequilíbrio, seus efeitos financeiros retroagirão à data do protocolo do requerimento.

§ 3º. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de reequilíbrio, sob pena de aplicação das sanções contratuais e legais cabíveis, assegurado o recebimento retroativo da diferença apurada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração e mediante justificativa formal.

13.2. No interesse da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser acrescido ou suprimido em até 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

§ 1º. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, dentro dos limites legais.

§ 2º. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite legal, salvo supressão resultante de acordo celebrado entre as partes.

13.3. As alterações contratuais serão formalizadas por termo aditivo, conforme disposto no art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. A CONTRATADA poderá subcontratar parcialmente os serviços objeto deste contrato, limitada a 30% (trinta por cento) do valor contratual, mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, desde que não se trate de serviços que constituam o escopo principal do objeto nem de itens para os quais foi exigida comprovação de capacidade técnica.

§ 1º. A subcontratação não exclui a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada.

§ 2º. As empresas subcontratadas deverão comprovar regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, e não poderão ter em seus quadros funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado na CONTRATANTE.



§ 3º. É vedada a subcontratação total do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. O recebimento do objeto contratual observará as seguintes etapas, nos termos do art. 140, inciso I, da Lei nº 14.133/2021:

- I. Provisoriamente, pelo responsável pela fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, para posterior verificação da conformidade dos serviços com as especificações contratuais;
- II. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento integral das exigências contratuais, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

§ 1º. Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

§ 2º. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas.

15.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança da obra, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei e pelo presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021:

- I. Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato e não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- II. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado, e de 1% (um por cento) por dia após o 30º dia de atraso;
- III. Multa compensatória de 15% (quinze por cento) do valor do contrato, aplicável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021;
- IV. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município, pelo prazo de até 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º. As sanções previstas nos incisos I, IV e V desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa prevista nos incisos II e III.

§ 2º. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração Pública e a implantação de programa de integridade pela CONTRATADA.

§ 3º. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

§ 4º. A aplicação das sanções de impedimento e declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que intimará a CONTRATADA para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresentar defesa escrita e especificar provas.

§ 5º. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de



pagamento eventualmente devido, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente.

§ 6º. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1. O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.2. A extinção do contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a IX do art. 137 da Lei nº 14.133/2021;
- II. Consensual, por acordo entre as partes, por meio de termo de distrato, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou determinada por decisão judicial.

§ 1º. A extinção determinada por ato unilateral da CONTRATANTE acarretará as consequências previstas no art. 139 da Lei nº 14.133/2021.

§ 2º. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos de extinção administrativa unilateral, previstos no art. 138, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO SEGURO

18.1. CONTRATADA deverá contratar, em companhia idônea, seguro contra riscos de engenharia, com validade para todo o período de execução da obra, apresentando a respectiva apólice à CONTRATANTE no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

18.2. Em caso de sinistros não cobertos pelo seguro contratado, a CONTRATADA responderá integralmente pelos danos e prejuízos causados à coisa pública, à propriedade ou posse de terceiros, em decorrência da execução da obra.

18.3. A CONTRATADA deverá, ainda, contratar seguro obrigatório contra acidentes de trabalho, correndo a sua conta as despesas não cobertas pela respectiva apólice.

18.4. É de total responsabilidade da CONTRATADA a manutenção da vigência do seguro, respondendo integralmente por quaisquer consequências decorrentes de eventual lacuna na cobertura securitária.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA E GARANTIA DA OBRA

19.1. A CONTRATADA é responsável pela solidez e segurança da obra pelo prazo de 5 (cinco) anos, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro e do art. 140, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, contados a partir do recebimento definitivo.

19.2. A CONTRATADA deverá providenciar o registro do contrato e a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA/TO, em conformidade com a Lei nº 6.496/1977, entregando cópia à CONTRATANTE.

19.3. A substituição do responsável técnico indicado na fase de habilitação somente será admitida por profissional de experiência equivalente ou superior, mediante prévia aprovação da CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A CONTRATANTE não se responsabilizará por quaisquer penalidades ou gravames decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados pela



CONTRATADA.

20.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos após a data de apresentação das propostas, cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão revisão dos preços, para maior ou menor, conforme o caso.

20.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o de vencimento, sendo que somente se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da CONTRATANTE.

20.4. Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021, nos princípios de Direito Administrativo e, subsidiariamente, nas disposições de Direito Privado.

20.5. A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em razão da execução do contrato, não podendo divulgá-los sem prévia autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas que também o assinam.

Paraíso do Tocantins/TO, de..... de 2026.

Pela Contratante:

Pelo Contratado:

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF _____

Nome: _____

CPF _____